



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**
07/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Contratação de empresa para Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 812.459,35 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/10/2025 às 13h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 3143/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa para Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.5.1.1. Para o profissional indicado através do item 7.5.1, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante, no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo.

7.5.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.5.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser elaborado em modelo próprio da Licitante.

7.5.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente.

7.5.5. Outras constantes no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência Eletrônica, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Os contratos e os aditamentos deles decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

12.13.7. ANEXO VII – Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária

Tietê, 19 de setembro de 2025

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz"

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao péssimo estado de conservação em que se encontra o Ginásio Municipal Acácio Ferraz, esta municipalidade firmou o Contrato de Repasse nº 874703/2018 junto ao Ministério do Esportes para viabilizar a execução das obras de reforma e modernização do complexo esportivo. Desta forma, a necessidade da contratação servirá para realizar obras de reforma e modernização nas dependências do Ginásio Municipal Acácio Ferraz proporcionando um espaço adequado para práticas esportivas, provendo a saúde física e mental da população, democratizando o acesso ao esporte e lazer, fortalecendo a comunidade, e criando um legado positivo com um espaço modernizado para realização de atividades e eventos esportivos, beneficiando crianças, adultos e a terceira idade.

A terceirização é necessária uma vez que este Órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das obras supracitadas e nem o maquinário específico necessário para realização dos serviços.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características a serem observadas para a execução das obras de Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz.

3.2. Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU, FDE e SINAPI. Quaisquer alterações nas especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

3.3. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e aos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Tietê/SP (PMT), os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada. Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficando a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Além disso, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início das obras. O início das obras será dado após emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento.

3.4. Os serviços, tratando-se de obra comum de engenharia, deverão ser executados conforme abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Serviços Preliminares

1.1. Placa de Obra

A empresa contratada deverá fornecer e instalar a placa da obra com o padrão do Governo Federal. A placa deverá ser instalada em local visível. Antes da execução da placa, o modelo deverá ser aprovado pela Secretaria de Obras.

2. Ginásio Poliesportivo

2.1. Pintura Externa Ginásio

A empresa contratada deverá executar a pintura externa do ginásio com cores a serem definidas pela fiscalização.

2.1.1. Aplicação manual de tinta latex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as paredes em alvenaria externas do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.1.2. Aplicação manual de tinta latex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as paredes em elemento vazado externas do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.1.3. Pintura tinta de acabamento a óleo em madeira, 2 demãos

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as esquadrias de madeira existentes na fachada do ginásio poliesportivo. O item contempla a pintura dos dois lados das esquadrias. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.1.4. Pintura com tinta alquídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as esquadrias metálicas existentes na fachada do ginásio poliesportivo. O item contempla a pintura dos dois lados das esquadrias. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5. Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as estruturas metálicas existentes na fachada do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.2. Pintura Arquibancada

2.2.1. Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

A empresa contratada deverá fazer a pintura dos espelhos e degraus da arquibancada do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.3. Pintura Paredes Internas Ginásio

Itens 2.3.1 a 2.3.5

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as paredes internas do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.4. Pintura Sanitários Masculino e Feminino

A empresa contratada deverá fazer a pintura da laje e de todas as paredes internas dos sanitários do ginásio poliesportivo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.5. Pintura Piso de Madeira

2.5.1. Pintura tinta de acabamento esmalte sintético em madeira, 2 demãos

A empresa contratada deverá fazer, após o preparo do piso da quadra com lixamento e calafetação, a pintura do piso com todas as linhas demarcatórias, conforme projeto a ser disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento.

2.6. Pintura Portas Internas

2.6.1. Pintura tinta de acabamento a óleo em madeira, 2 demãos

A empresa contratada deverá fazer a pintura de todas as esquadrias de madeira existentes na área interna do ginásio poliesportivo. O item contempla a pintura dos dois lados das esquadrias. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, e fluorescência e partículas soltas. A superfície preparada deverá receber duas demãos de pintura. Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo depois de retocadas e preparadas. A



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. As cores serão definidas pela Prefeitura.

2.7. Acessibilidade

2.7.1. Pintura tinta de acabamento a esmalte sintético em madeira, 2 demãos

A empresa contratada deverá fazer, após o preparo do piso com lixamento e calafetação, a pintura do piso com a demarcação da área disponibilizada para pessoas portadoras de necessidades especiais (P.N.E.) conforme previsto no projeto arquitetônico.

3. Pista de Skate

3.1. Demolições e Retiradas

3.2. Impermeabilização e Revestimentos

A empresa contratada deverá fazer a remoção de todo o revestimento em massa das paredes laterais da pista de skate. Após a remoção do reboco, a empresa deverá fazer a impermeabilização de toda a área com a aplicação de argamassa polimérica / membrana acrílica em 3 demãos.

Após a execução da impermeabilização, a empresa contratada deverá fazer a recomposição do revestimento em massa com a execução de chapisco e reboco, conforme especificações dos itens.

4. Área de Luta

4.1. Demolições e Retiradas

A empresa contratada deverá fazer as demolições e retiradas conforme indicado no projeto arquitetônico. As demolições e remoções deverão ser transportadas em locais apropriados e depositados em caçambas para o destino final atendendo a norma NR 18 da lei 6514/77. As peças que estiverem em boas condições e puderem ser reaproveitadas deverão ser alocadas em local apropriado e de maneira correta afim de não serem danificadas para posterior remoção pela Secretaria de Serviços.

4.2. Paredes e Divisórias

4.2.1. Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12mm

Deverão ser instaladas placas cimentícias nos locais indicados em projeto.

4.2.2. Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², com vãos

Será executado fechamento nas paredes com gesso acartonado, drywall, em conforme indicação em Projeto. As paredes de gesso acartonado serão estruturadas com perfis metálicos fixados da melhor maneira, no piso, pilares, teto e/ou paredes, com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em todas as faces, com tratamento termo acústico. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

4.2.3. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 e argamassa de assentamento com preparo manual

A empresa contratada deverá executar o fechamento em alvenaria conforme indicado no projeto arquitetônico.

4.3. Revestimento de Paredes

4.3.1. Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. **Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada**

A empresa contratada deverá executar chapisco, reboco e emboço da alvenaria de fechamento a ser construída.

Antes de ser iniciado o serviço de chapisco, as superfícies onde será aplicado o chapisco, deverão ser limpas e umedificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:4 (cimento e areia). O emboço massa única será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo completa pega. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

4.4. **Esquadrias**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar as esquadrias conforme indicado no projeto arquitetônico.

5. **Quadra de Tênis**

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. O alambrado será em tela de aço/arame galvanizada soldada, malha quadrada 5x5 cm, na cor especificada pela prefeitura. O alambrado será fixado junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências. Será feita a retirada da tela somente das áreas danificadas, conforme apontado pela prefeitura.

A empresa contratada deverá fazer a demolição e a reconstrução do trecho de calçada, conforme indicado no projeto arquitetônico.

Deverá ser feita a pintura de toda a estrutura do alambrado existente bem como a pintura do alambrado a ser instalado.

6. **Quadra de Areia**

A empresa contratada deverá fazer a instalação de tubos de reforço na estrutura do alambrado existente bem como a substituição de toda a tela. Deverá ser feita a pintura de toda a estrutura do alambrado e da mureta existente.

ITENS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7. **Serviços Ginásio Poliesportivo**

7.1. **Reforma Pisos Internos**

7.1.1. **Demolições e Retiradas**

A empresa contratada deverá fazer a remoção do piso em taco de madeira existente nas salas administrativas bem como a demolição do piso em granilite existente na sala de troféus conforme indicado no projeto arquitetônico.

Os tacos removidos que estiverem em boas condições deverão ser armazenados em local apropriado para substituição dos tacos que estiverem danificados.

7.1.2. **Acabamento de piso**

A empresa contratada deverá recompor os pisos removidos com a execução de piso em granilite, conforme indicado no projeto arquitetônico. Após a execução do piso, deverá ser feita a aplicação de resina acrílica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Restauração tacos de madeira

A empresa contratada deverá fazer a raspagem e calafetação de todo o piso de madeira existente. Deverão ser substituídos os tacos que estiverem danificados, utilizando os tacos que serão removidos das salas administrativas.

Nas laterais da quadra deverá ser passado sinteko em duas demãos.

7.2. Reforma Sala Secretário

A empresa contratada deverá fazer a remoção de todo o reboco da laje da sala administrativa. Após a remoção do reboco, a empresa deverá fazer a impermeabilização de toda a área com a aplicação de argamassa polimérica / membrana acrílica em 3 demãos. Após a execução da impermeabilização, a empresa contratada deverá fazer a recomposição do revestimento em massa com a execução de chapisco e reboco, conforme especificações dos itens.

7.3. Esquadrias

7.3.1. Reparo em portas metálicas

7.3.2. Substituição de portas internas

7.3.3. Substituição de vidros

A empresa contratada deverá fazer o reparo nas 4 portas metálicas do ginásio com saída para a área externa. Deverá ser feita a substituição dos montantes e chapas metálicas que encontram-se deterioradas.

A empresa contratada deverá fazer a substituição das portas da cantina e almoxarifado, conforme indicado no projeto arquitetônico.

A empresa contratada deverá fazer a substituição de todos os vidros quebrados ou pintados.

7.4. Pintura Estrutura Metálica Ginásio

A empresa contratada deverá fazer a pintura da estrutura metálica interna do ginásio com esmalte alquídico em cores a serem definidas pela Fiscalização.

Antes da execução da pintura, a superfície deve ser limpa de qualquer contaminante, como poeira, graxa, ferrugem e outros resíduos. Após a limpeza a empresa deverá iniciar o serviço de aplicação da tinta. Deverão ser aplicadas no mínimo 2 demãos do produto. Os intervalos de secagem entre as demãos deverão ser respeitados conforme determinação do fabricante da tinta.

7.5. Aluguel de Equipamentos para Pintura Interna e Externa

A empresa contratada deverá fazer o aluguel da plataforma elevatória articulada para execução dos serviços da pintura da estrutura metálica interna do ginásio e da pintura externa do ginásio. Deverão ser respeitadas e seguidas todas as normas de segurança vigentes para execução dos serviços de pintura nos locais mais altos.

7.6. Substituição de cobertura Salas Administrativas

A empresa contratada deverá fazer a remoção de toda a cobertura do bloco administrativo com a remoção de telhas, calhas e rufos.

Após a remoção de todas as telhas, a empresa deverá analisar a estrutura existente e comunicar a fiscalização da obra caso haja a necessidade de algum reparo e/ou substituição.

A empresa contratada deverá fazer a instalação de telhas metálicas com espessura mínima de 0,5 mm bem como fornecer e instalar rufos e calhas.

7.7. Reparo de Trincas Salas Administrativas

A empresa contratada deverá fazer o reparo e amarração de todas as trincas existentes nas salas administrativas. Deverão ser seguidas todas as especificações conforme composição do item do FDE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Serviços para AVCB

8.1. Portas Entrada Salas de Troféus

A empresa contratada deverá fazer a remoção das portas de acesso a sala de troféus e a reinstalação das mesmas, invertendo sua abertura. Deverá ser executada alvenaria para fechamento do vão de acordo com as medidas das portas existentes.

A empresa contratada deverá fazer a instalação de barras antipânico em todas as folhas das portas, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

8.2. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá fornecer e instalar conduítes galvanizados de 1' na parte externa do ginásio para passagem de toda a fiação que encontra-se exposta. Caso necessário, a fiação existente deverá ser substituída a fim de garantir o funcionamento e a segurança do local.

9. Quadra de Tênis

9.1. Demolições e Retiradas

9.2. Execução de Piso

9.3. Pintura do Piso

A empresa contratada deverá fazer a demolição do piso existente da quadra de tênis e a execução de novo piso em concreto armado. Deverão ser seguidas todas as especificações constantes na composição do item do FDE.

A empresa contratada deverá fazer a pintura do piso e das linhas demarcatórias com tinta acrílica, com no mínimo 3 demãos, com cores e medidas a serem fornecidos pela fiscalização.

10. Bebedouros Externos

A empresa contratada deverá fazer a demolição dos bebedouros e lavatórios existentes na área externa do ginásio conforme indicado no projeto arquitetônico. Também deverá ser feita a remoção do reboco das paredes onde os bebedouros e lavatórios encontram-se instalados. Após a remoção do reboco, a empresa contratada deverá verificar se a tubulação existente encontra-se em perfeito estado, caso haja danos na mesma, a empresa contratada deverá fazer os devidos reparos e/ou substituições.

Após a remoção do reboco, deverá ser feita a impermeabilização de toda a área com a aplicação de argamassa polimérica / membrana acrílica em 3 demãos. Após a execução da impermeabilização, a empresa contratada deverá fazer a recomposição do revestimento em massa com a execução de chapisco e reboco, conforme especificações dos itens.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico, a empresa contratada deverá fazer o assentamento de revestimento cerâmico, do tipo pastilha esmaltada de 10 x 10 cm.

A empresa contratada deverá instalar bebedouros conforme a especificação do item do CDHU. Nos locais indicados no projeto arquitetônico, deverão ser executados lavatórios para mãos e pés.

11. Área de Luta

11.1. Pintura

A empresa contratada deverá fazer a pintura geral da edificação destinada à área de lutas. Deverão ser pintadas todas as paredes internas e externas, estruturas metálicas, alambrados e esquadrias.

11.2. Piso Área de Luta

A empresa contratada deverá fazer a regularização do piso existente na área de luta 01 após as demolições e retiradas. Após a execução da regularização com nata de cimento e adesivo de alto desempenho, a empresa contratada deverá fazer a pintura de todo o piso com cores a serem definidas pela Fiscalização.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Reforma Sanitário

A empresa contratada deverá fazer a reforma total do sanitário existente com a remoção do piso, revestimento cerâmico e peças sanitárias. Após a demolição dos revestimentos, a empresa contratada deverá verificar se a tubulação existente encontra-se em perfeito estado, e, caso haja danos na mesma, a deverão ser feitos os devidos reparos e/ou substituições.

A empresa deverá fornecer e instalar todas as louças e metais. Deverá ser instalada divisória na lateral do mictório, conforme indicado no projeto arquitetônico.

Deverão ser instaladas as portas dos boxes dos sanitários bem como porta nova na entrada do banheiro.

12. Pista de Skate

A empresa contratada deverá fazer o reparo em todas as trincas existentes na pista de skate. Deverão ser feitos cortes paralelos às trincas para remoção do revestimento e recomposição do piso com argamassa traço 1:3. Nas áreas onde serão executados os cortes deverão ser feitas juntas de dilatação com mastique de silicone com guia de apoio em polietileno. Após a execução da recomposição de todas as trincas, o piso deverá ser pintado. Deverão ser pintados os tubos de ferro instalados nas áreas superiores da pista com cores a serem definidas pela fiscalização.

Considerações finais

A obra será entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e acondicionados em contêineres/caçambas para destinação final, pelo contratado.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor apresentado foi de R\$ 812.459,35 (oitocentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Tal pesquisa de preços foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente, com a elaboração de planilha orçamentária utilizando como referência os boletins oficiais de custos, tais como, CDHU, SINAPI e FDE.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa com parte dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 874703/2018 firmado junto ao Ministério do Esportes.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

9.1. Será facultado às licitantes, para reconhecimento do objeto, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes à formulação de suas respectivas propostas comerciais. Para isto, não será fornecido nenhuma certidão de comparecimento, por ser de caráter facultativo.

9.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de data e horário com a Secretaria de Obras, através do e-mail obras@tiete.sp.gov.br.

9.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados no momento da vistoria, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Independentemente da realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a ser elaborada em modelo próprio da Licitante.

Tietê, 01 de setembro de 2025

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Reforma e Modernização da Infraestrutura do Ginásio Municipal
CONVÊNIO: 874703/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL- ITENS DO CONVÊNIO								
1.	Serviços Preliminares	R\$ 3.769,88	R\$ 3.769,88					
2.	Ginásio Poliesportivo	R\$ 79.647,70	R\$ 26.549,23	R\$ 26.549,23	R\$ 26.549,23			
3.	Pista de Skate	R\$ 17.373,56	R\$ 8.686,78	R\$ 8.686,78				
4.	Área de Luta	R\$ 82.787,75			R\$ 41.393,88	R\$ 41.393,88		
5.	Quadra de Tênis	R\$ 65.870,05					R\$ 32.935,03	R\$ 32.935,03
6.	Quadra de Areia	R\$ 20.208,29					R\$ 10.104,15	R\$ 10.104,15
TOTAL CONVÊNIO		R\$ 269.657,03	R\$ 39.005,69	R\$ 35.236,01	R\$ 67.943,11	R\$ 41.393,88	R\$ 43.039,17	R\$ 43.039,17
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL- ITENS ACRESCIDOS A SEREM PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS								
7.	Serviços Ginásio Poliesportivo	R\$ 244.601,11		R\$ 81.533,70	R\$ 81.533,70	R\$ 81.533,70		
8.	Serviços para AVCB	R\$ 14.117,57		R\$ 14.117,57				
9.	Quadra de tênis	R\$ 121.856,82			R\$ 60.928,41	R\$ 60.928,41		
10.	Bebedouros Externos	R\$ 12.055,45	R\$ 12.055,45					
11.	Área de Luta	R\$ 97.927,81				R\$ 32.642,60	R\$ 32.642,60	R\$ 32.642,60
12.	Pista de Skate	R\$ 52.243,56			R\$ 26.121,78	R\$ 26.121,78		
TOTAL RECURSO PRÓPRIO		R\$ 542.802,32	R\$ 12.055,45	R\$ 95.651,27	R\$ 168.583,89	R\$ 201.226,50	R\$ 32.642,60	R\$ 32.642,60
MESES DE EXECUÇÃO CONSIDERANDO O INÍCIO DA OBRA EM NOVEMBRO/2025			nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
CONVÊNIO			R\$ 39.005,69	R\$ 35.236,01	R\$ 67.943,11	R\$ 41.393,88	R\$ 43.039,17	R\$ 43.039,17
RECURSO PRÓPRIO			R\$ 12.055,45	R\$ 95.651,27	R\$ 168.583,89	R\$ 201.226,50	R\$ 32.642,60	R\$ 32.642,60
TOTAL RECURSO PRÓPRIO POR ANO			R\$ 107.706,72			R\$ 435.095,60		
TOTAL GERAL		R\$ 812.459,35	R\$ 51.061,14	R\$ 130.887,29	R\$ 236.527,00	R\$ 242.620,37	R\$ 75.681,77	R\$ 75.681,77



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 20__

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7.775/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 3143/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 07/2025, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a “Contratação de empresa para Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz”, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, sendo **XXX**, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual.

DA MATRIZ DE RISCO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Atraso de entrega de material

Risco: atraso no andamento dos serviços, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

Alocação de responsabilidade pelo risco: contratada

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais

Risco: necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

Alocação de responsabilidade pelo risco: independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

c) Planejamento das obras versus o funcionamento do local

Risco: atraso no andamento dos serviços visto que alguns deles deverão ser planejados para que sua execução aconteça em dias e horários em que o local não estiver em funcionamento, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

Alocação de responsabilidade pelo risco: contratada caso não ocorra o devido planejamento para execução dos serviços nos horários em que o local não estiver em funcionamento e contratante caso a direção e/ou coordenação do local não contribua para que a empresa consiga realizar os serviços em horários e dias alternativos.

d) Prejuízos causados por subcontratados

Risco: Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

e) Erros essenciais na execução dos serviços

Risco: Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

f) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra

Risco: Aumento de custos com materiais utilizados para realização dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

DO CRÉDITO

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO

Cláusula décima segunda. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima terceira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência Eletrônica, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- registro de ponto;
- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- comprovante de entrega de EPI's;
- fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- relatório da GFIP;
- recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima quarta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente de **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima sexta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sétima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula vigésima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima segunda. Este contrato terá os seguintes prazos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

II - O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, compreendendo de xx/xx/2025 a xx/xx/2026.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima terceira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Contratação de empresa para Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio Municipal Acácio Ferraz"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO Nº 3143/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo nº 3143/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo nº 3143/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo nº 3143/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo nº 3143/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__

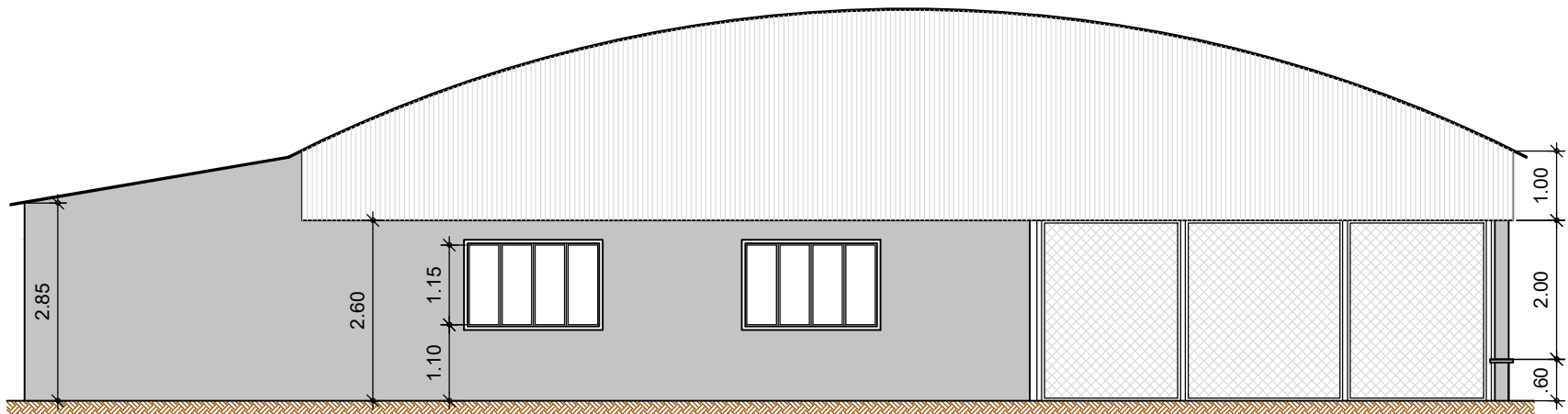


Prefeitura do Município de Tietê

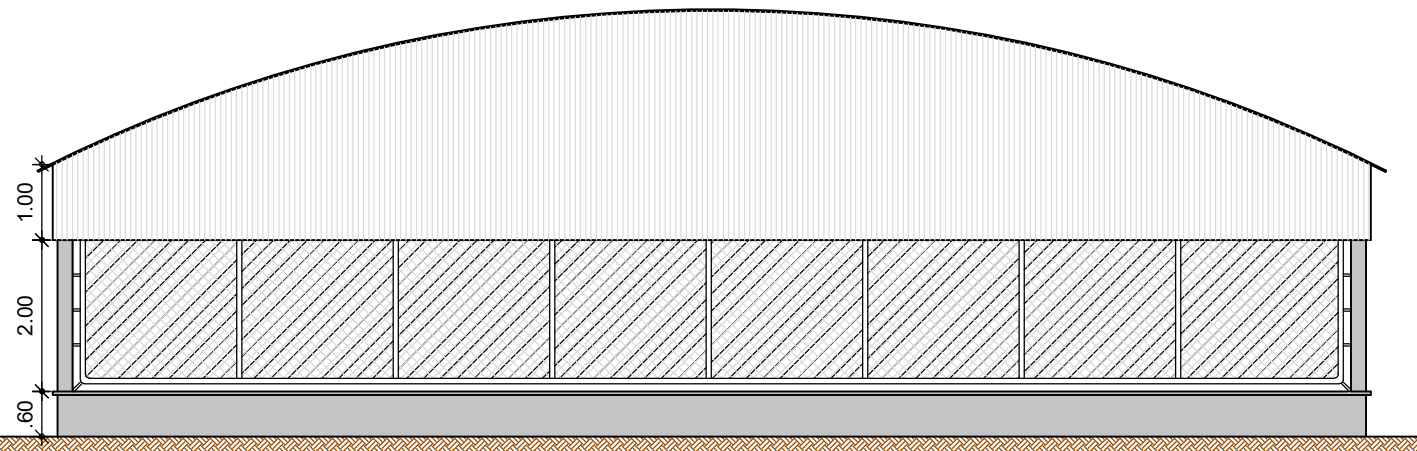
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária

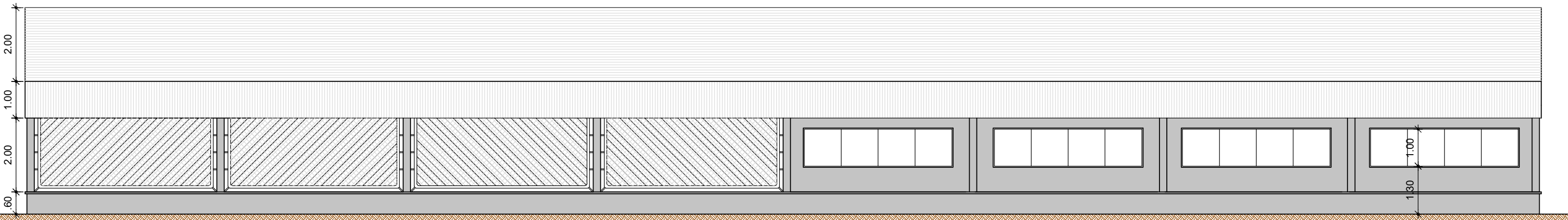
Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo nº 3143/2025



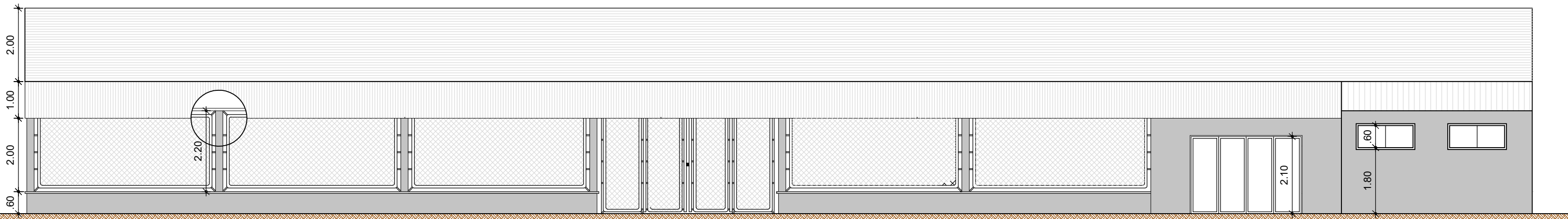
ELEVAÇÃO 01
Escala 1/100



ELEVAÇÃO 02
Escala 1/100



ELEVAÇÃO 03
Escala 1/100



ELEVAÇÃO 04
Escala 1/100

PROJETO BÁSICO

10
10

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ REFORMA ÁREA DE LUTA

Título:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Proprietário:

RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ

Local:

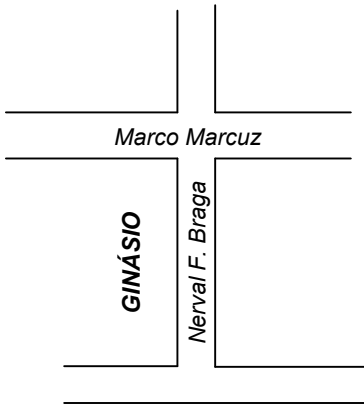
TIETÊ - SP

Cidade - Estado

INDICADAS

Escala:

SITUAÇÃO S/ ESCALA



Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
Secretário de Obras e Planejamento

QUADRO DE ÁREAS

VIDE DESENHO

Desenho: Arqª. Camila Rodrigues de Moraes



IMPLANTAÇÃO
sem escala

Projeto Implantação

1 / 10

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ IMPLANTAÇÃO

Título:

Prefeitura do Município de Tietê

Proprietário:

Rua Nerval Ferreira Braga, 90

Bairro Nova Tietê

Local:

TIETÊ - SP

Cidade - Estado

INDICADAS

Escala:

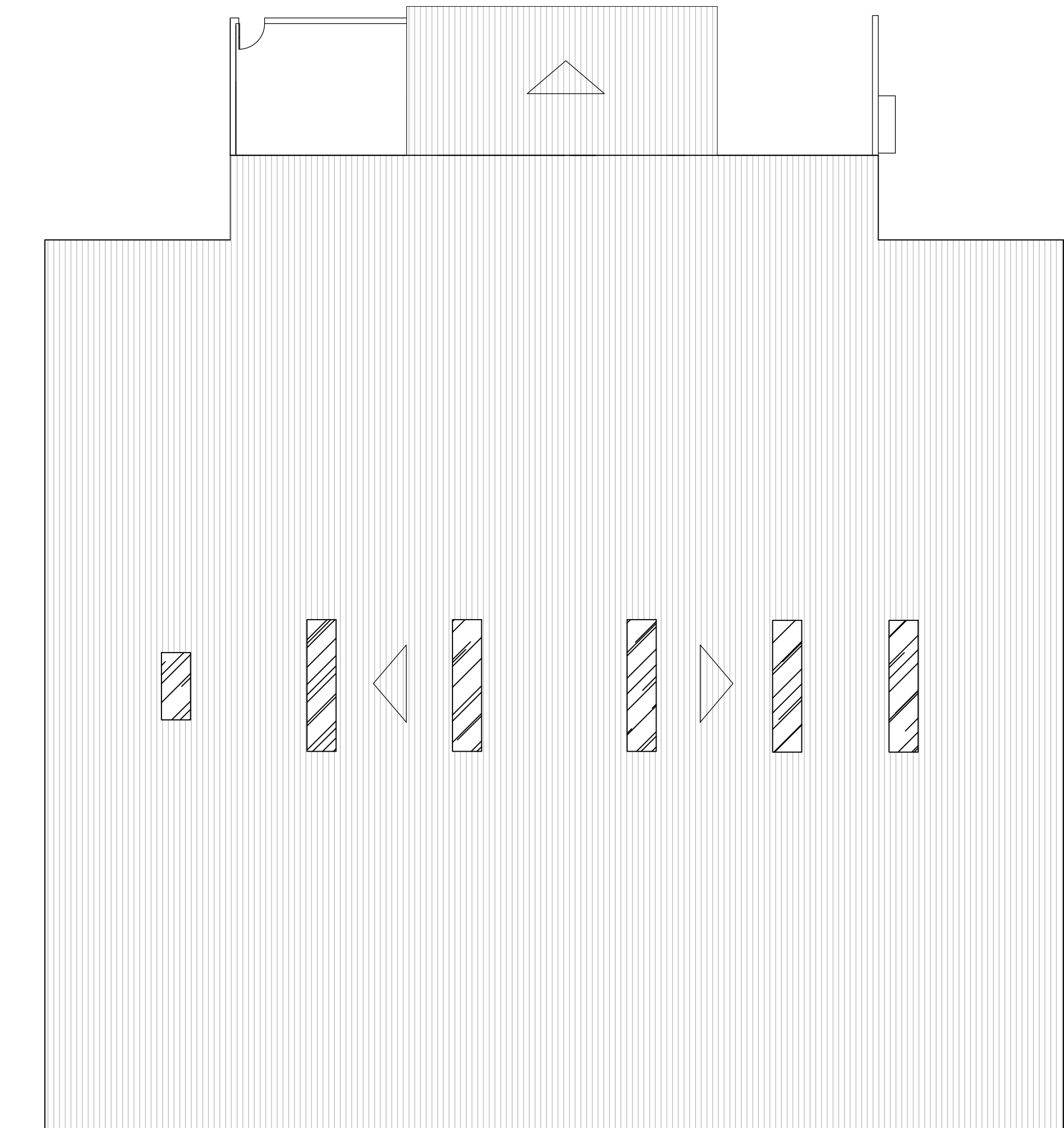
Situação S/Escala

Quadro de Áreas

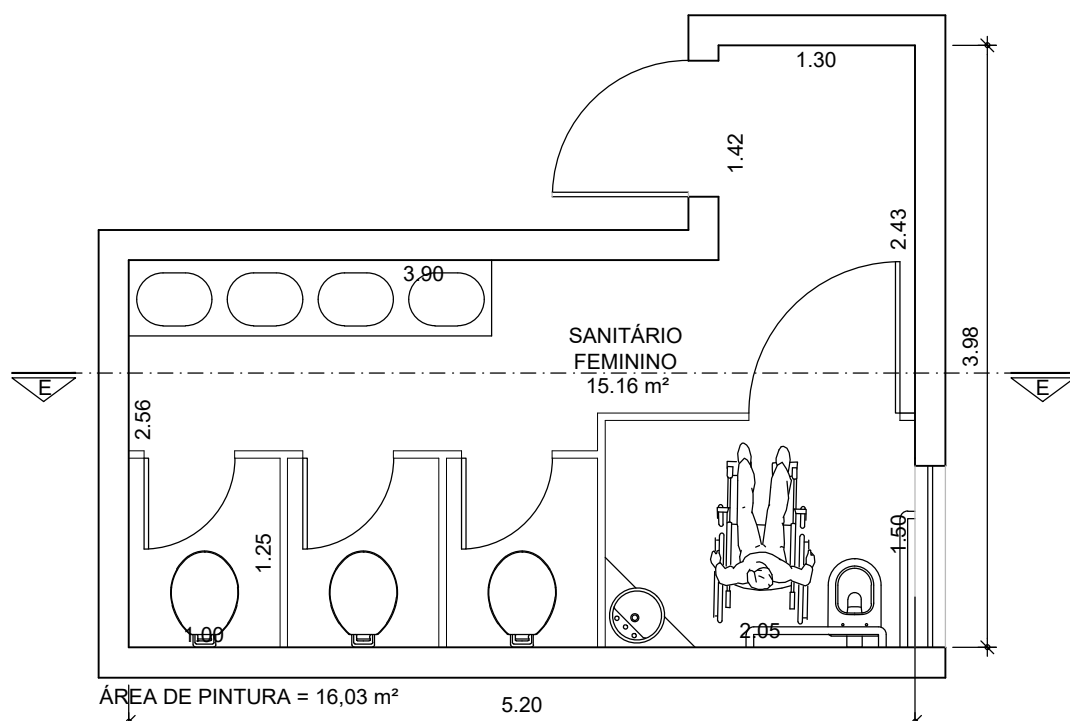
Área total: 1.730,21 m²

Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

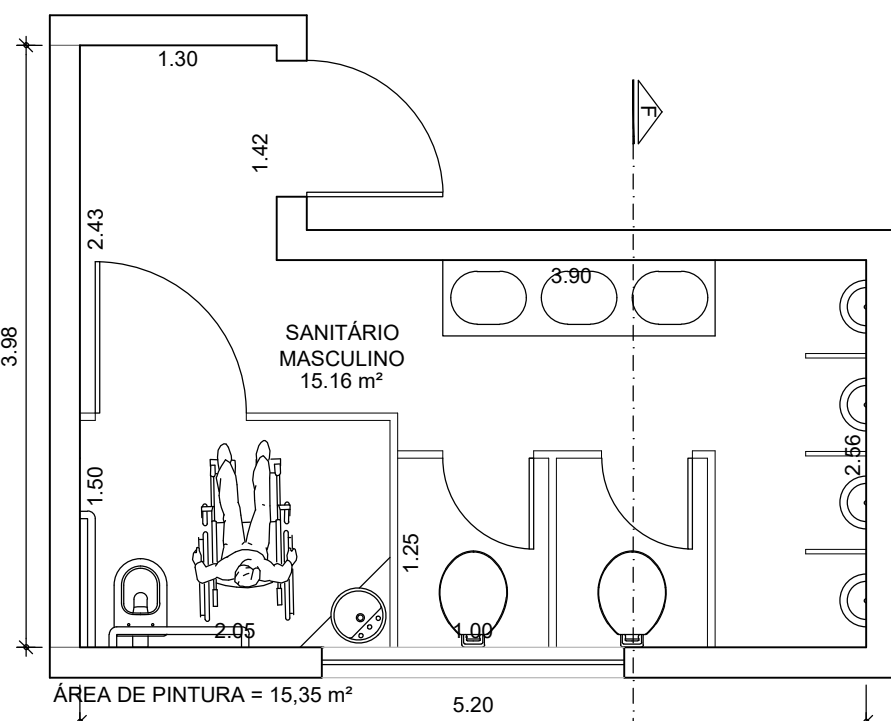
Responsável Técnico
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
ART: 28027230181557521



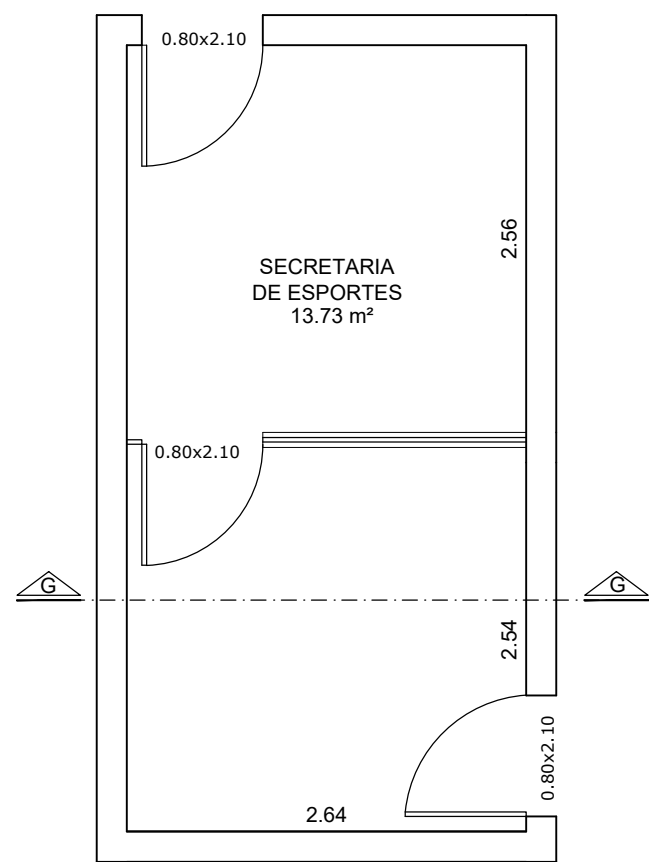
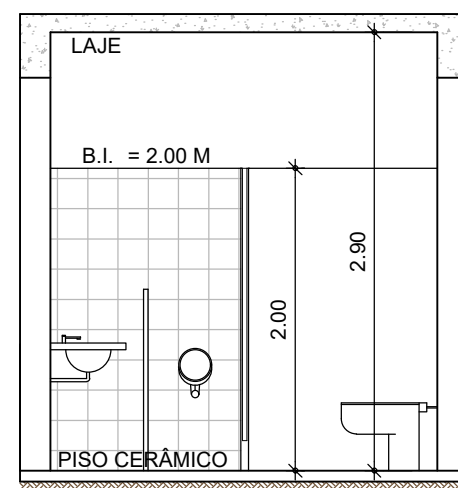
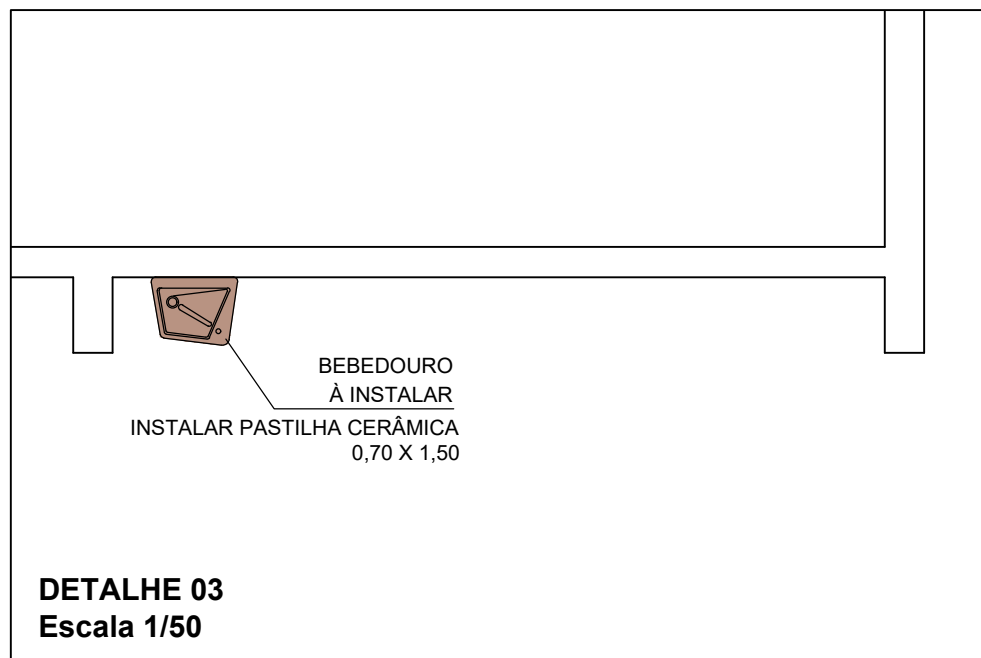
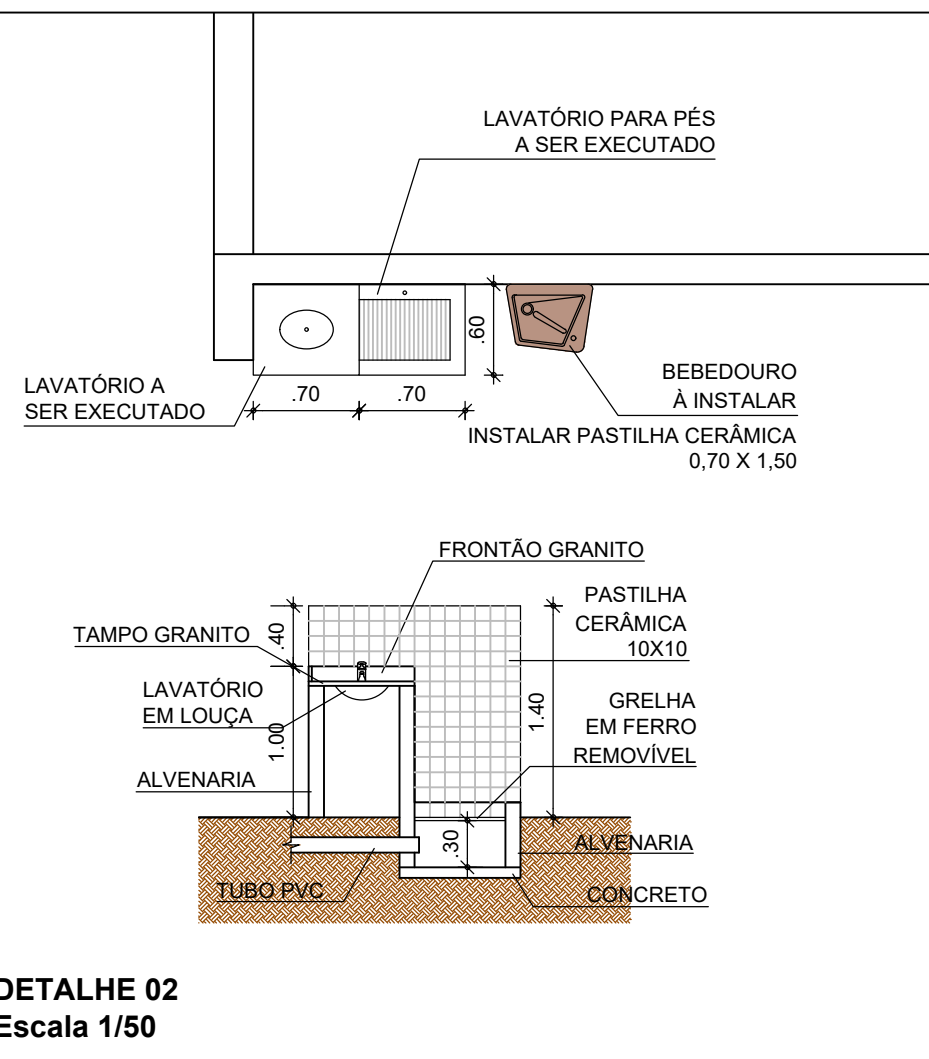
PLANTA DE COBERTURA GINÁSIO
Escala 1/150



PLANTA BAIXA
SANITÁRIO FEMININO
Escala 1/50



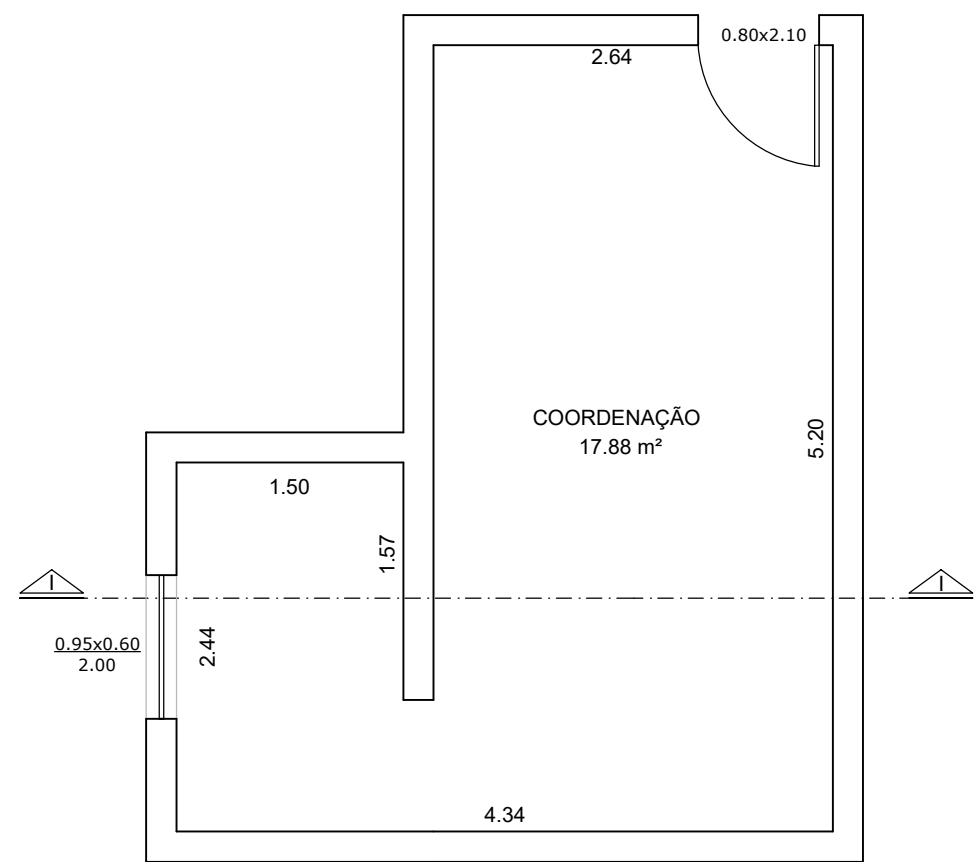
PLANTA BAIXA
SANITÁRIO MASCULINO
Escala 1/50



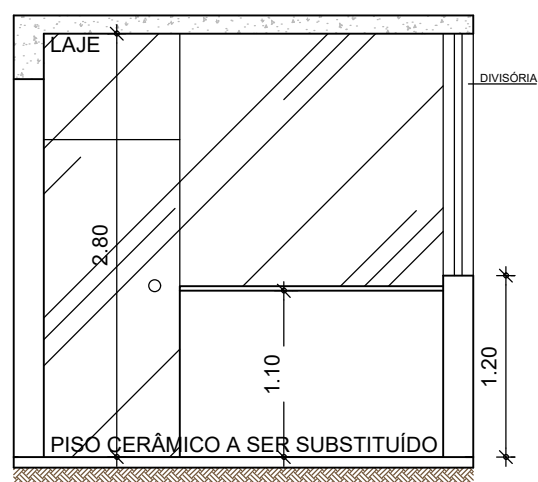
PLANTA BAIXA
SECRETARIA DE ESPORTES
Escala 1/50



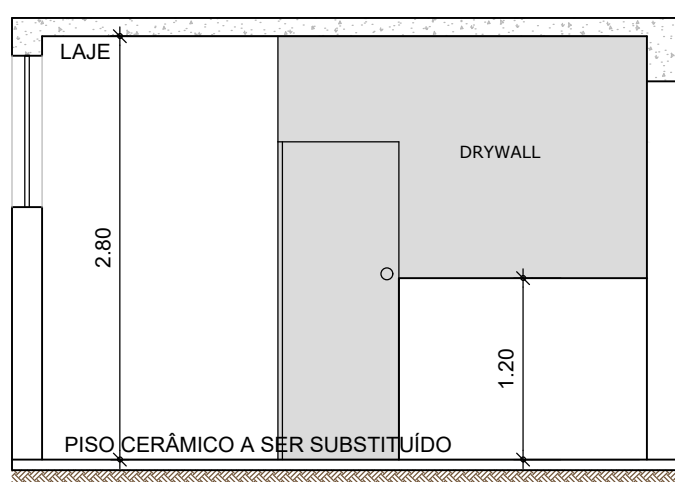
PLANTA BAIXA
SALA SECRETÁRIO
Escala 1/50



PLANTA BAIXA
SALA COORDENAÇÃO
Escala 1/50



CORTE GG
SECRETARIA DE ESPORTES
Escala 1/50

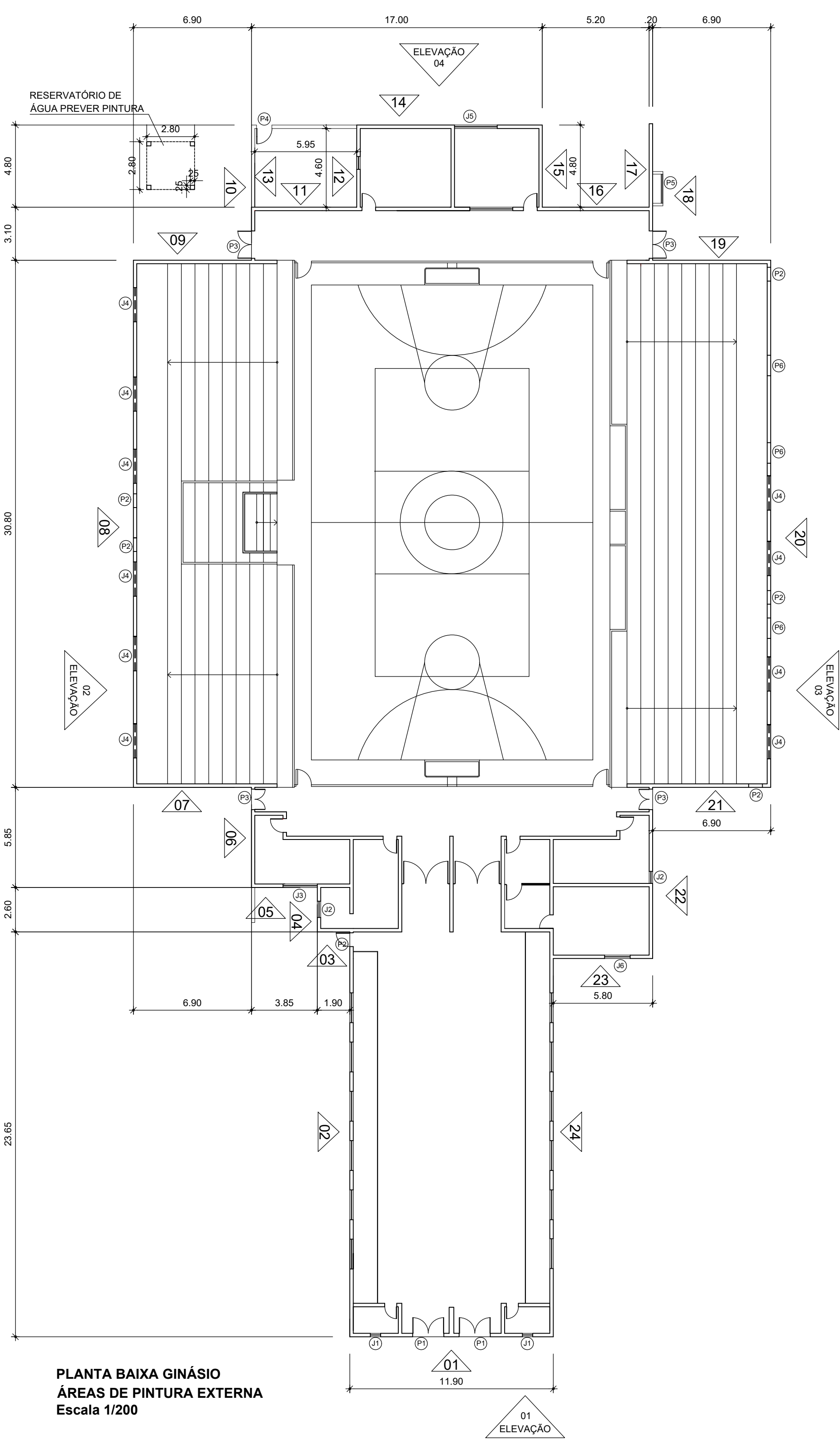


CORTE HH
SECRETARIA DE ESPORTES
Escala 1/50

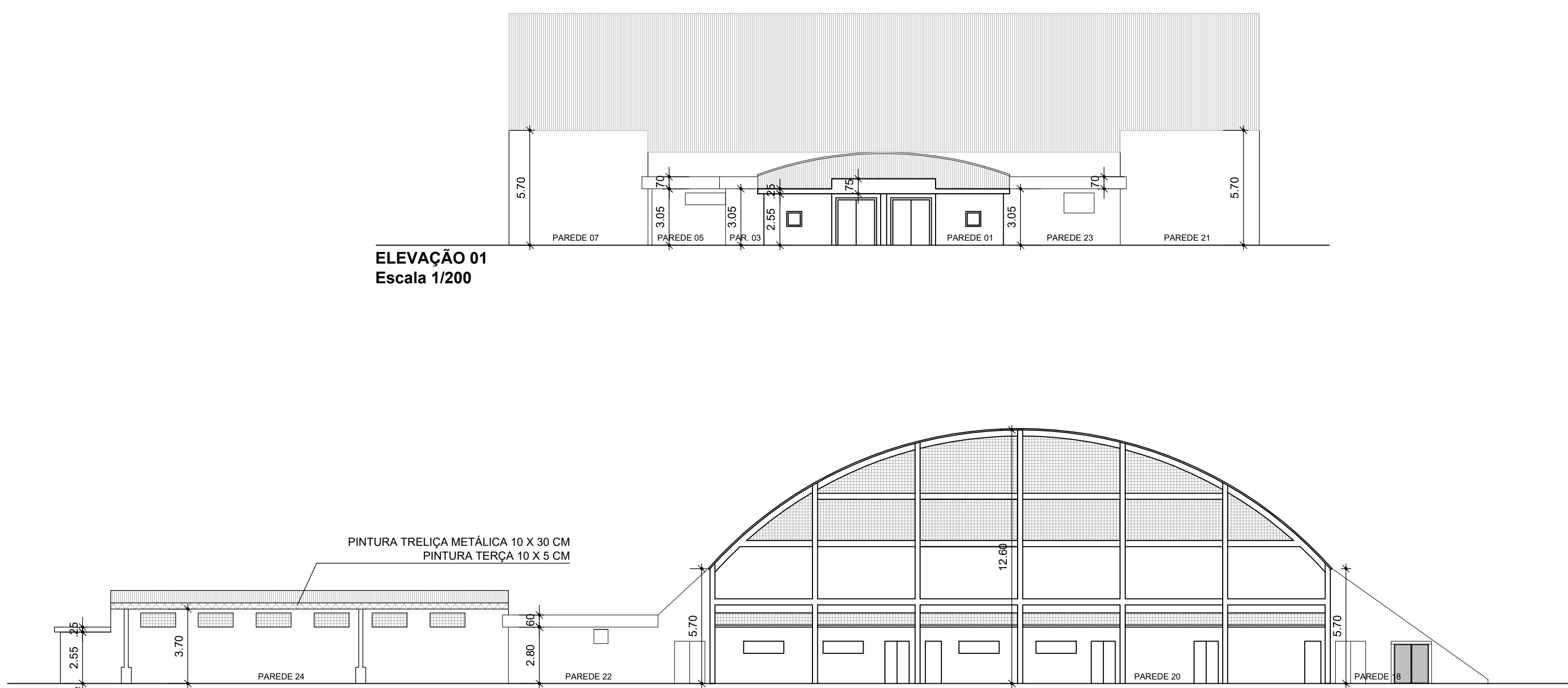


CORTE II
SECRETARIA DE ESPORTES
Escala 1/50

PROJETO BÁSICO		3 10
REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ PINTURA E SERVIÇOS GINÁSIO <i>Título:</i>		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ <i>Proprietário:</i>		
RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ <i>Local:</i>		
TIETÊ - SP <i>Cidade - Estado</i>	INDICADAS <i>Escala:</i>	Proprietário Prefeitura do Município de Tietê José Carlos Regonha Junior Prefeito Municipal Autor do Projeto Eng. Civil Milton Pelusi CREA/SP: 060.135.678-7 Secretário de Obras e Planejamento <i>Desenho: Arq^a. Camila Rodrigues de Moraes</i>
SITUAÇÃO S/ ESCALA		
QUADRO DE ÁREAS		
VIDE DESENHO		

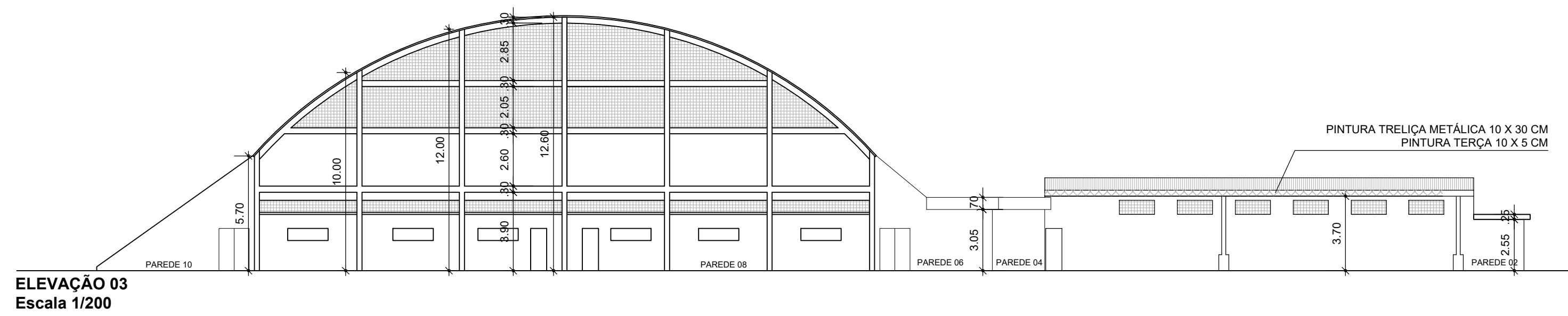


PLANTA BAIXA GINÁSIO
ÁREAS DE PINTURA EXTERNA
Escala 1/200

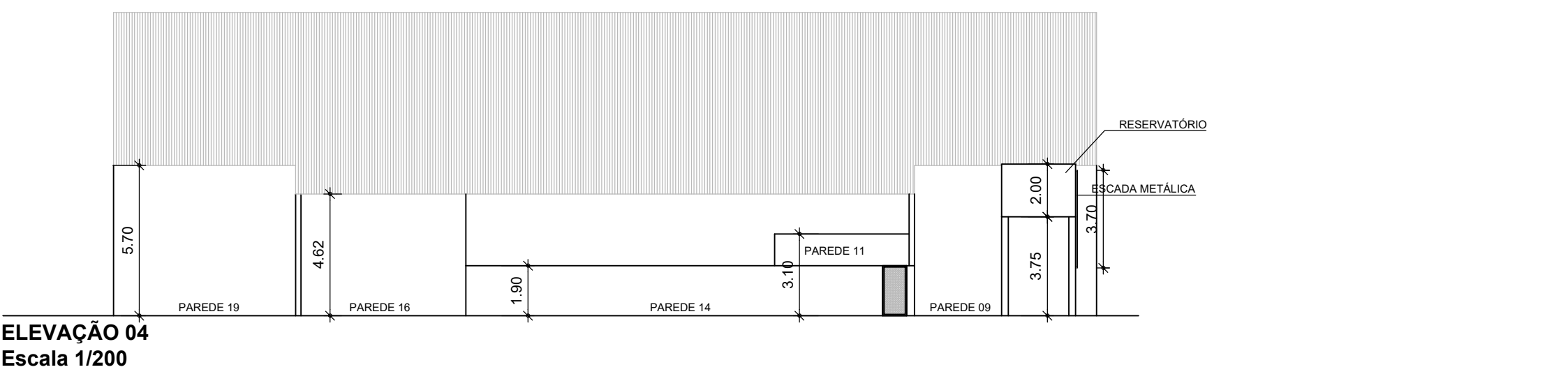


ELEVACÃO 01
Escala 1/200

ELEVACÃO 02
Escala 1/200



ELEVACÃO 03
Escala 1/200



ELEVACÃO 04
Escala 1/200

QUADRO DE ESQUADRIAS EXTERNAS			
INDICAÇÃO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MATERIAL
P01	1,80X2,10	02	MADEIRA
P02	0,80X2,10	06	METÁLICA
P03	1,50X2,10	04	METÁLICA
P04	0,70X1,80	01	PORTÃO METÁLICO
P05	1,70X2,00	01	PORTÃO METÁLICO
P06	1,20X2,10	03	METÁLICA
J01	0,70X0,70	01	MADEIRA
J02	0,70X0,70	02	METÁLICA
J03	1,00X0,60	01	METÁLICA
J04	2,00X0,60	10	METÁLICA
J05	2,50X1,00	01	METÁLICA
J06	1,50X1,00	01	METÁLICA

PROJETO BÁSICO

4
10

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ PINTURA EXTERNA GINÁSIO

Título:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Proprietário:

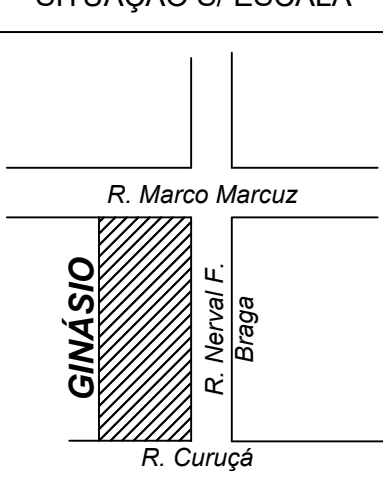
RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ

Local:

TIETÊ - SP
Cidade - Estado

INDICADAS
Escala:

SITUAÇÃO S/ ESCALA



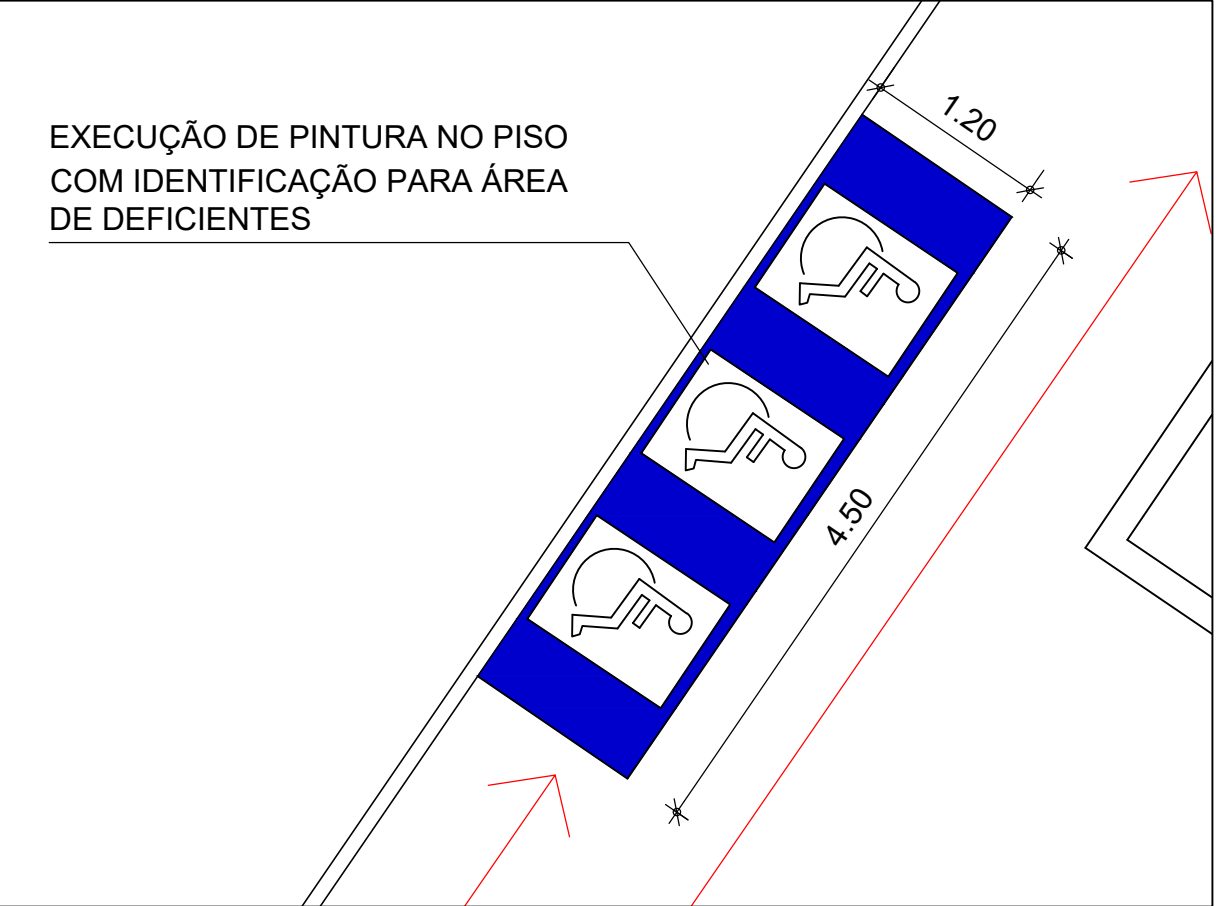
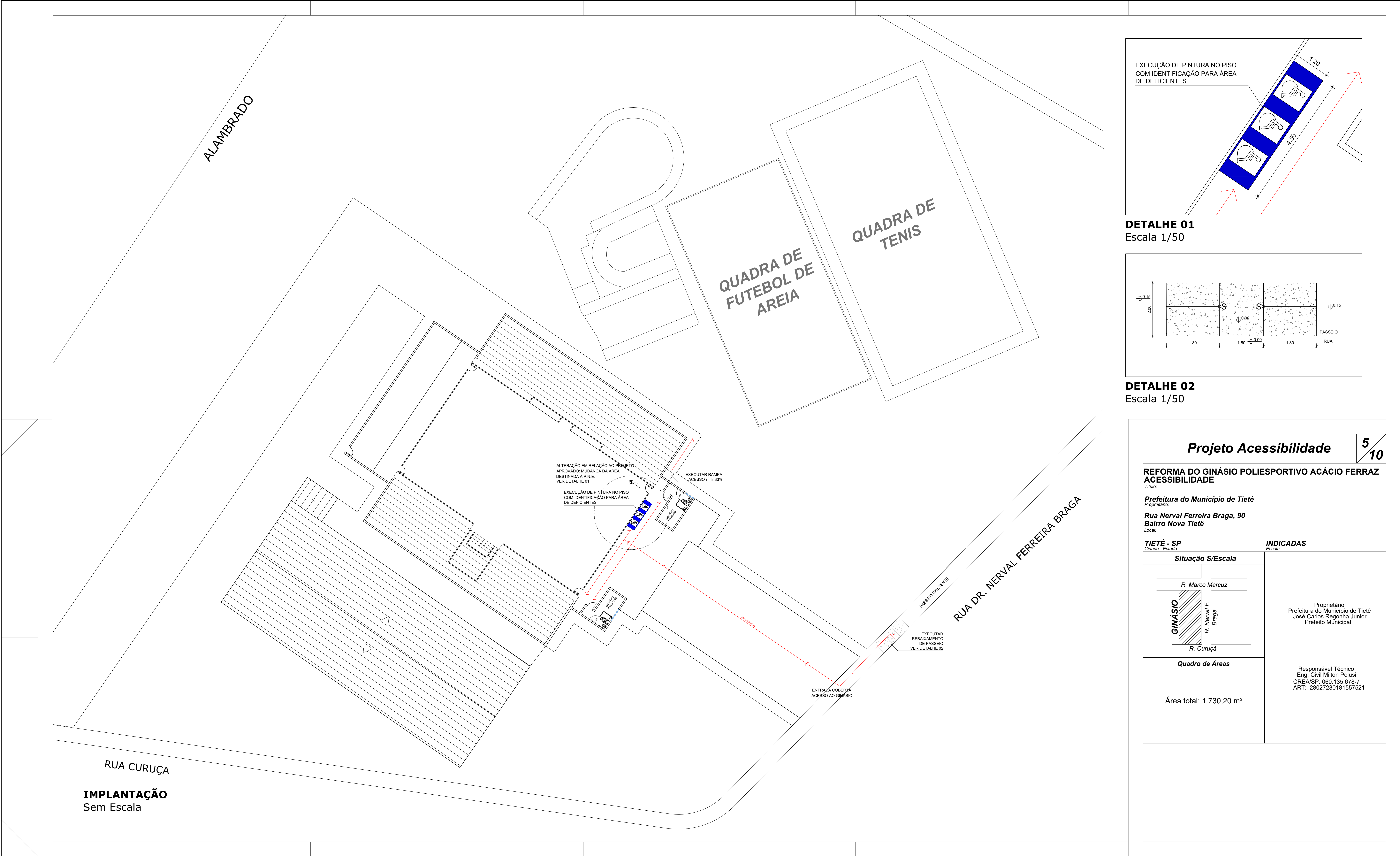
Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regorini Junior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
Secretário de Obras e Planejamento

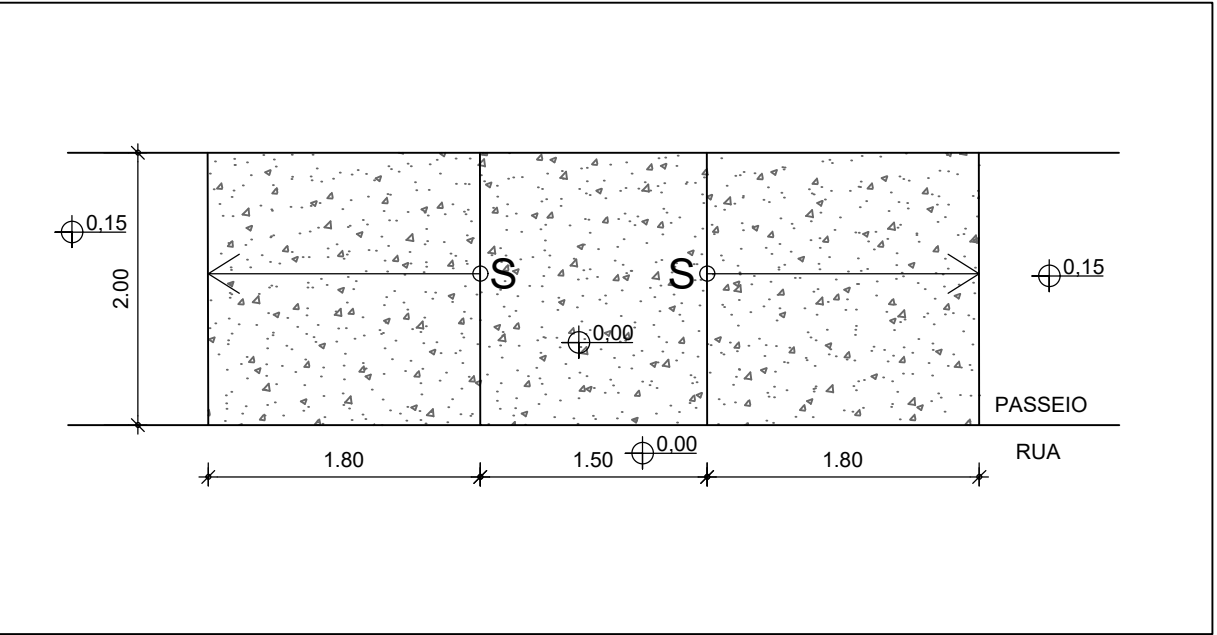
QUADRO DE ÁREAS

VIDE DESENHO

Desenho: Arqª. Camila Rodrigues de Moraes

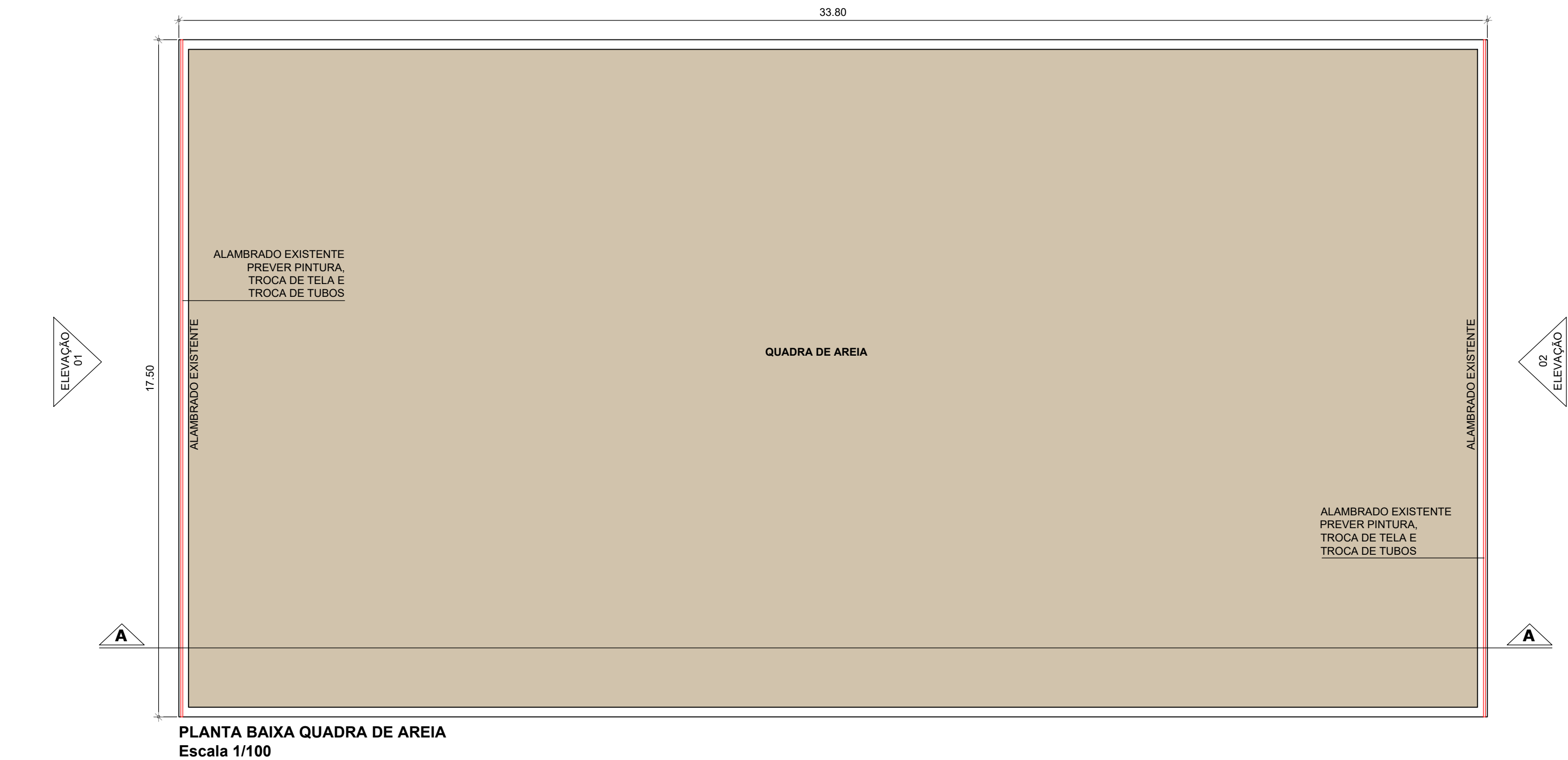


DETALHE 01
Escala 1/50

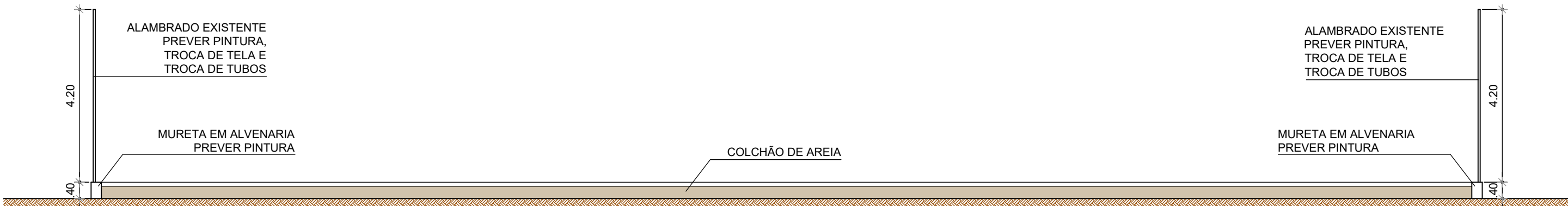


DETALHE 02
Escala 1/50

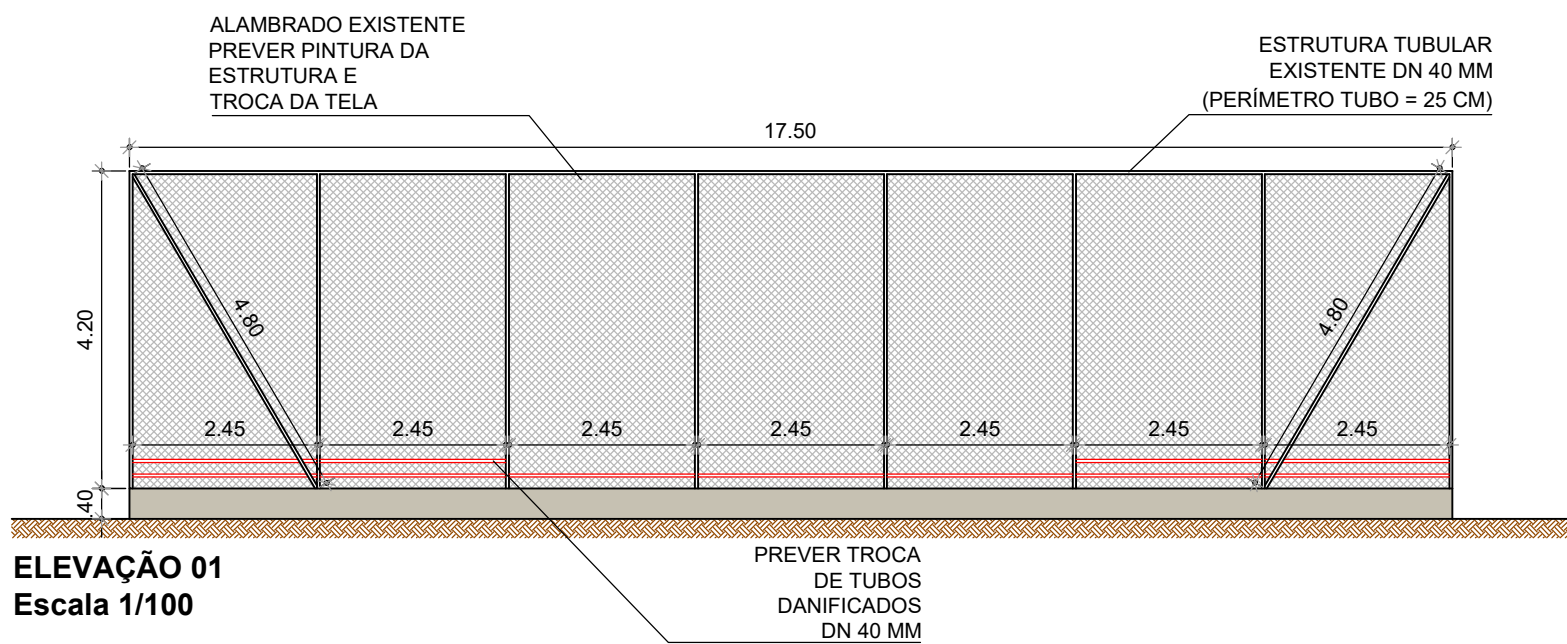
Projeto Acessibilidade		5 10
REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ ACESSIBILIDADE		
<i>Título:</i> Prefeitura do Município de Tietê <i>Proprietário:</i> Rua Nerval Ferreira Braga, 90 Bairro Nova Tietê <i>Local:</i> TIETÊ - SP <i>Cidade - Estado</i>		
Situação S/Escala		INDICADAS <i>Escala:</i>
		Proprietário Prefeitura do Município de Tietê José Carlos Regonha Junior Prefeito Municipal
Quadro de Áreas Área total: 1.730,20 m²		Responsável Técnico Eng. Civil Milton Pelusi CREA/SP: 060.135.678-7 ART: 28027230181557521



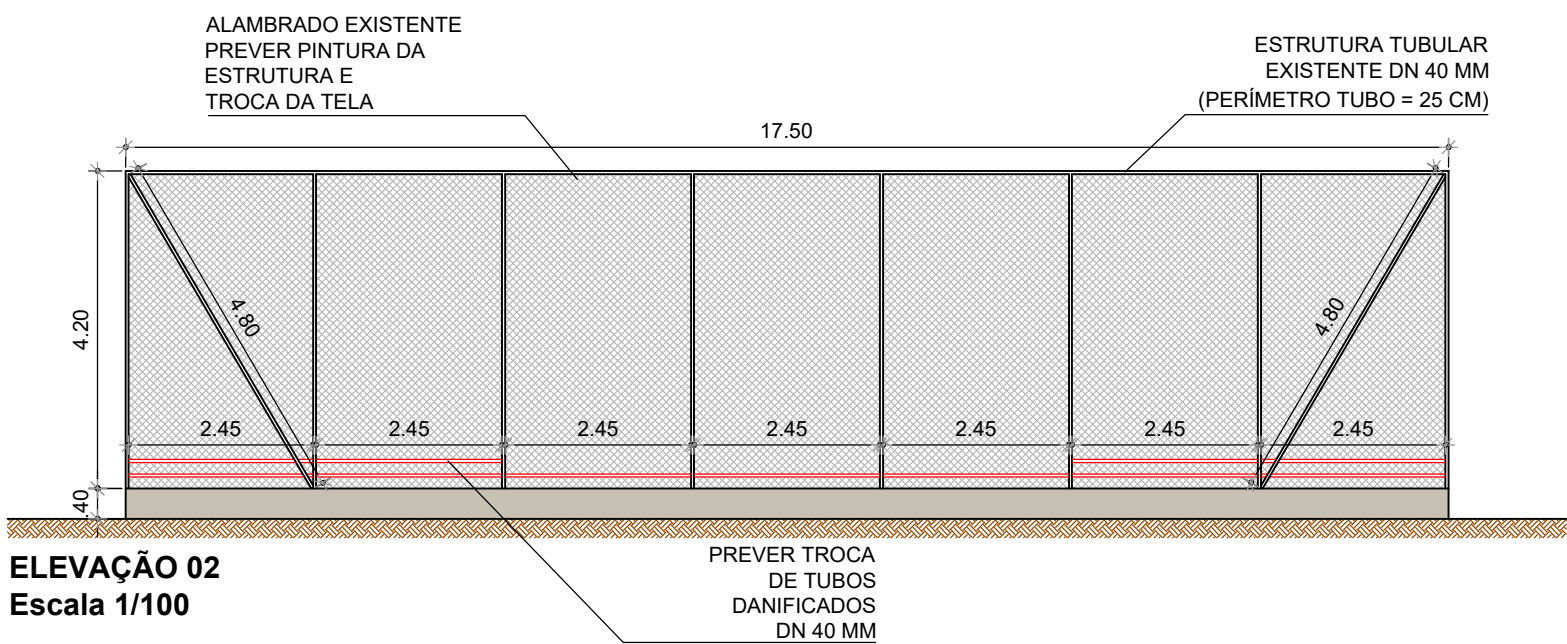
PLANTA BAIXA QUADRA DE AREIA
Escala 1/100



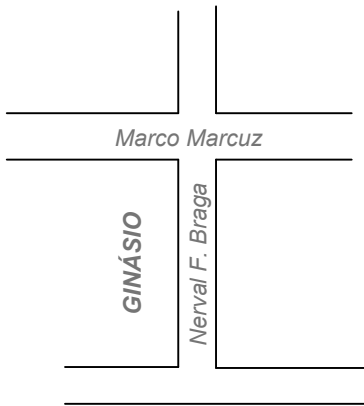
CORTE AA
Escala 1/100

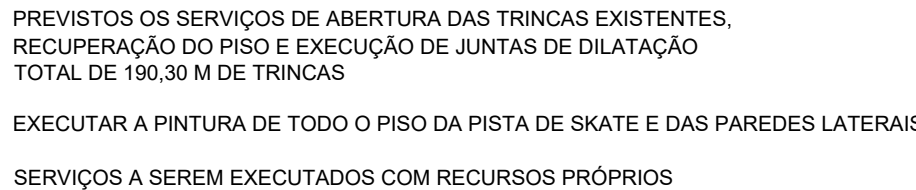


ELEVAÇÃO 01
Escala 1/100

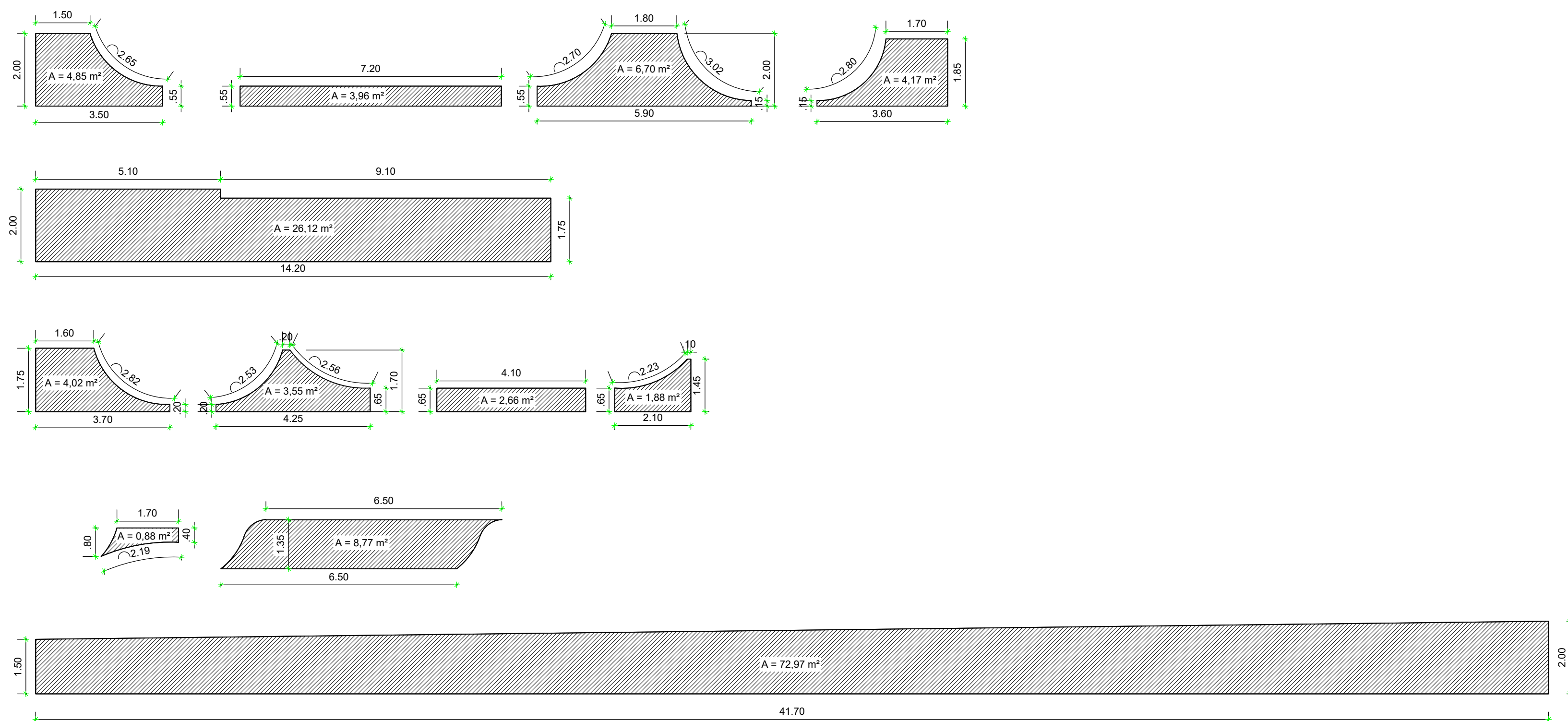


ELEVAÇÃO 02
Escala 1/100

PROJETO BÁSICO		6/10
REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ REFORMA QUADRA DE AREIA <i>Título:</i>		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ <i>Proprietário:</i>		
RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ <i>Local:</i>		
TIETÊ - SP <i>Cidade - Estado</i>		INDICADAS <i>Escala:</i>
SITUAÇÃO S/ ESCALA		Proprietário Prefeitura do Município de Tietê José Carlos Regonha Junior Prefeito Municipal Autor do Projeto Eng. Civil Milton Pelusi CREA/SP: 060.135.678-7 Secretário de Obras e Planejamento
		
QUADRO DE ÁREAS		
VIDE DESENHO		
<i>Desenho: Arqª. Camila Rodrigues de Moraes</i>		



PLANTA BAIXA
Escala 1/100



DETALHE DAS PAREDES LATERAIS
Escala 1/100

 REMOÇÃO DO REBOCO EXISTENTE, IMPERMEABILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVO REBOCO

Projeto Arquitetônico

~~7/10~~

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ PISTA DE SKATE

Título:

Profeitura do Município de Tietê

Proprietário:

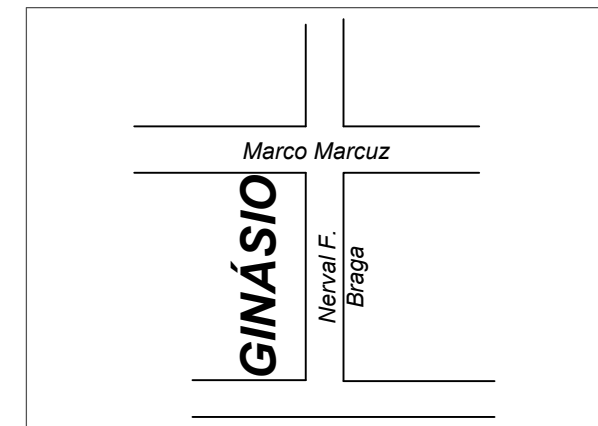
**Rua Nerval Ferreira Braga, 90
Bairro Nova Tietê**

Local:

TIETÊ - SP
Cidade - Estado

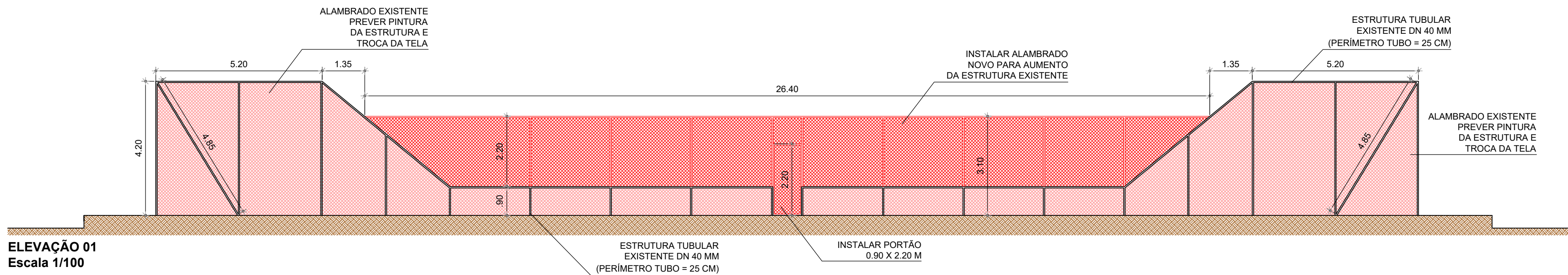
1/150
Escala:

Escala:

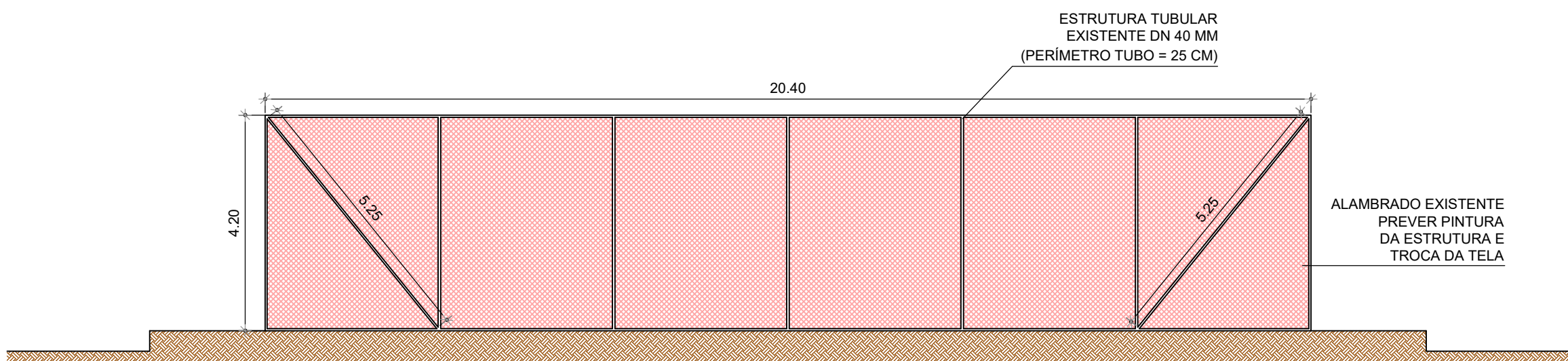
Situação S/Escala

Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

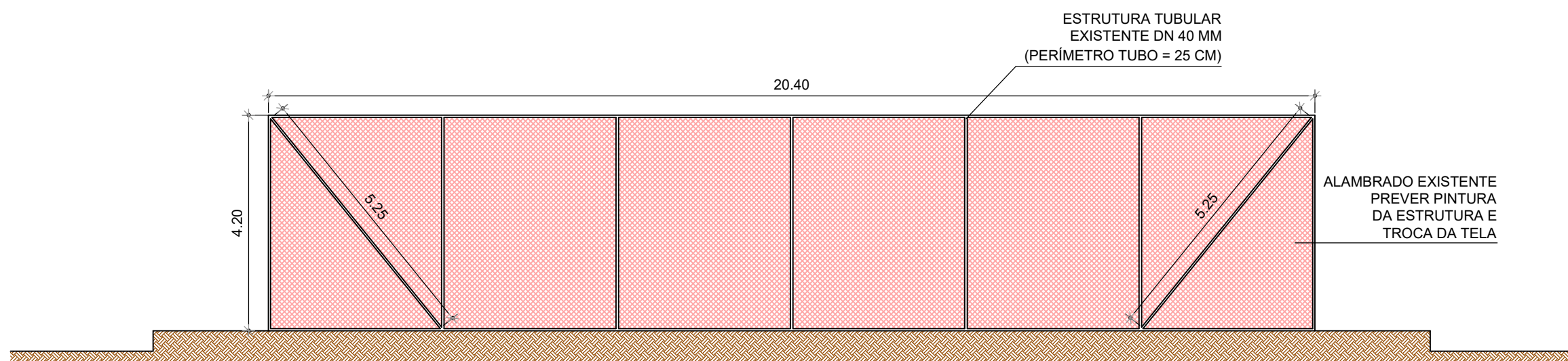
Responsável Técnico
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
ART: 28027230181557521



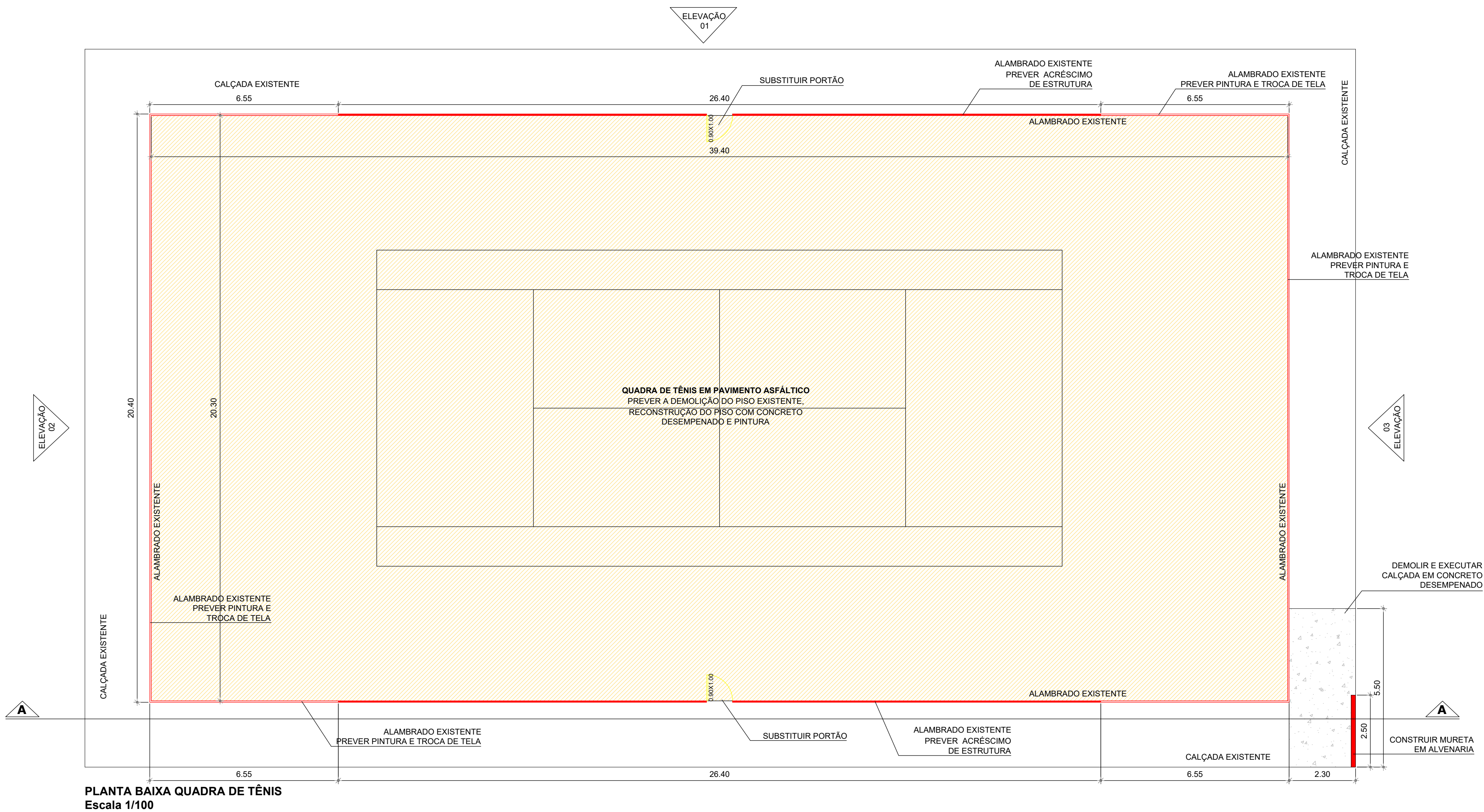
ELEVAÇÃO 01
Escala 1/100



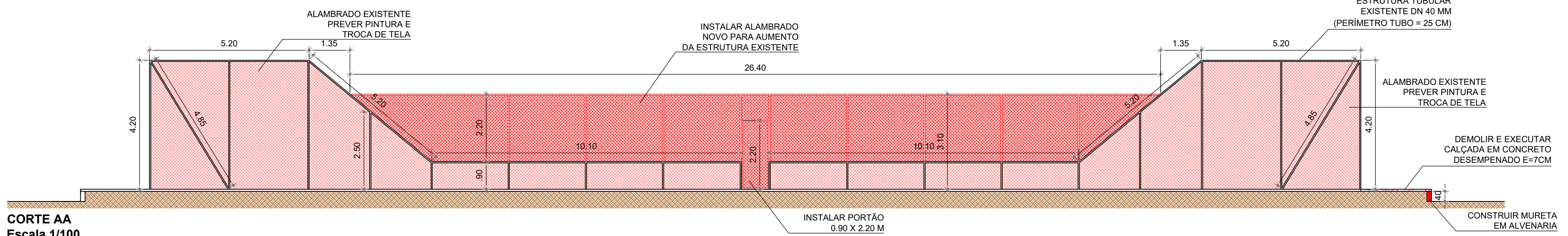
ELEVAÇÃO 02
Escala 1/100



ELEVAÇÃO 03
Escala 1/100



PLANTA BAIXA QUADRA DE TÊNIS
Escala 1/100



CORTE AA
Escala 1/100

PROJETO BÁSICO

8/10

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ REFORMA QUADRA DE TÊNIS

Título:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Proprietário:

RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ

Local:

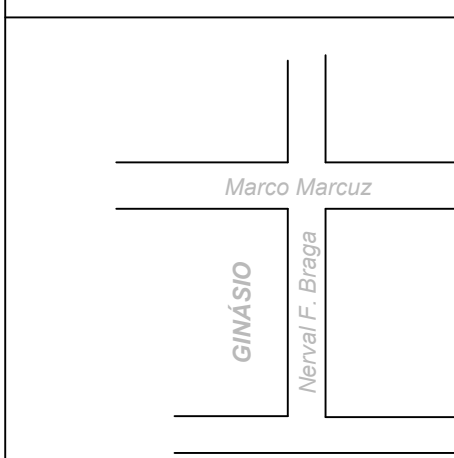
TIETÊ - SP

Cidade - Estado

INDICADAS

Escala:

SITUAÇÃO S/ ESCALA



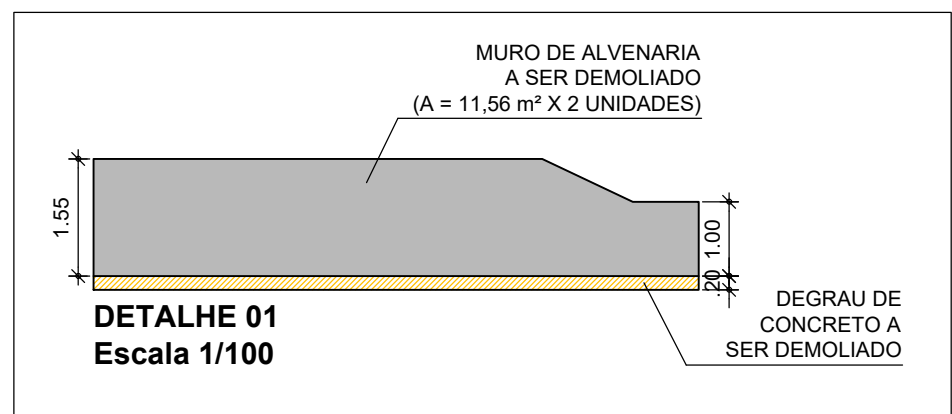
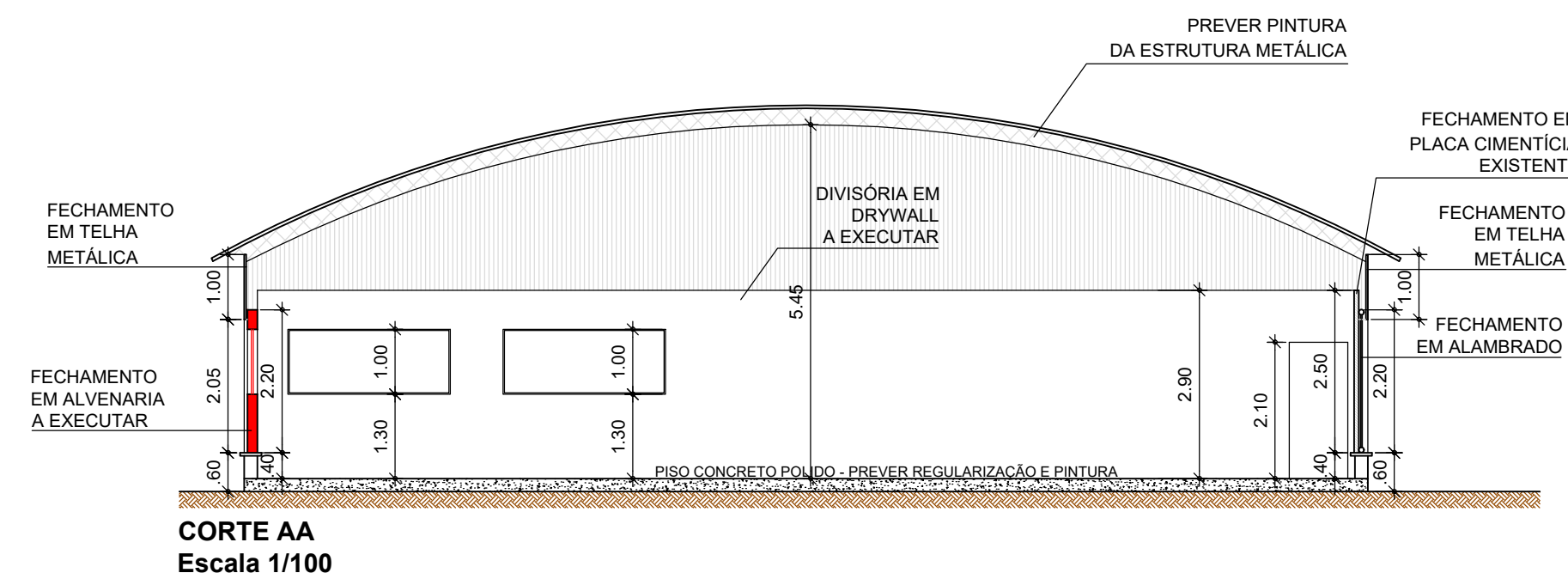
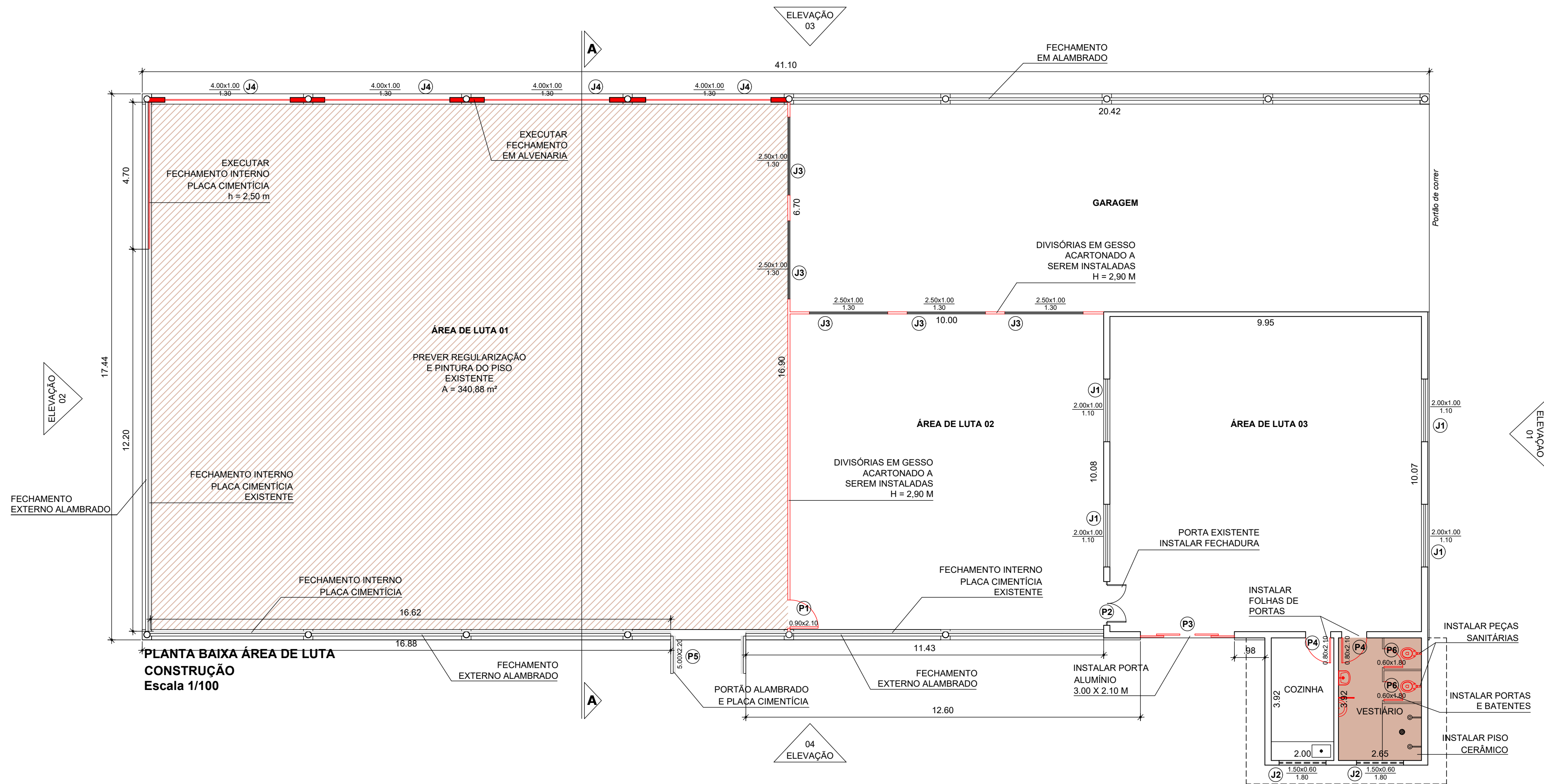
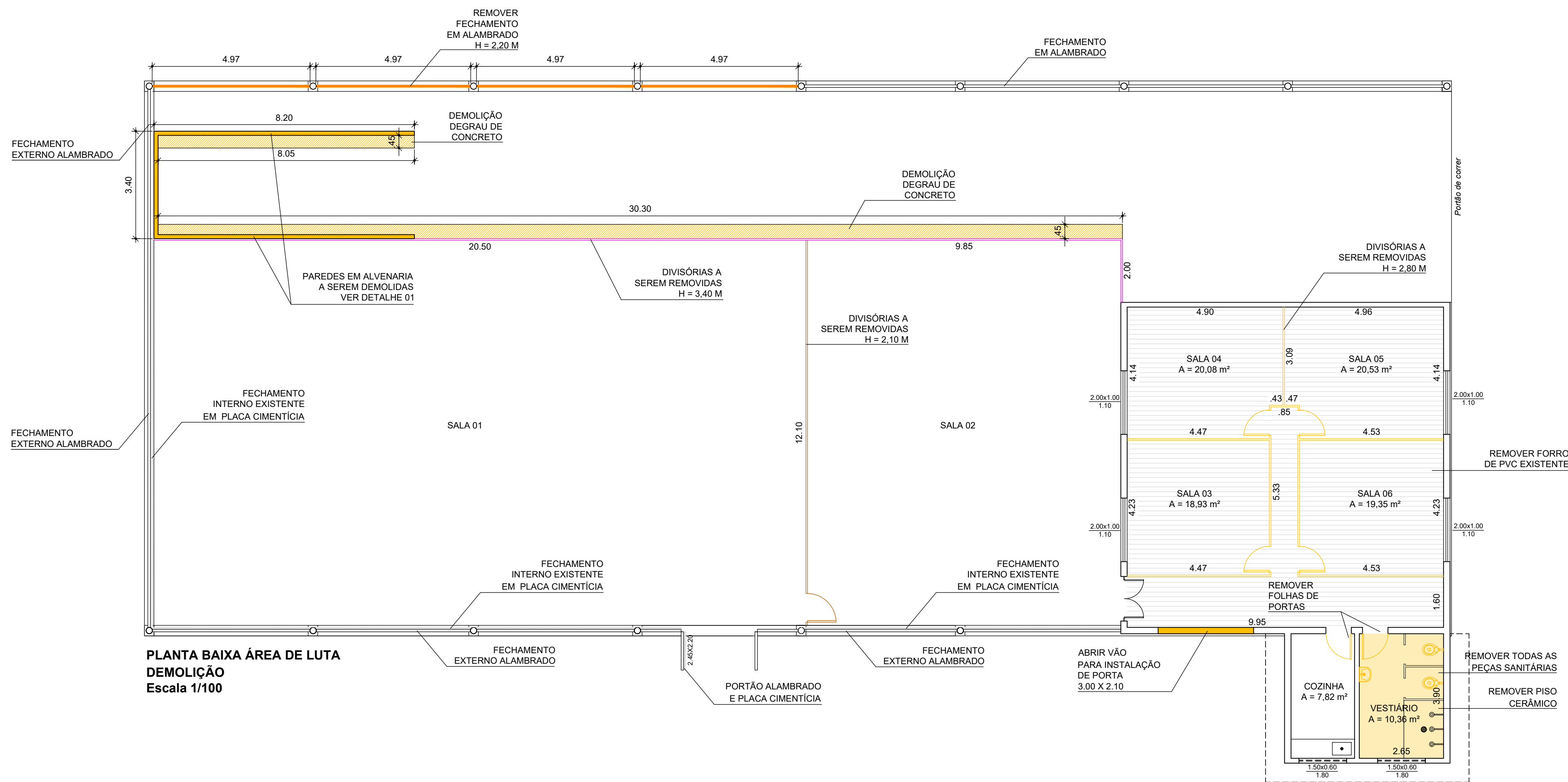
QUADRO DE ÁREAS

VIDE DESENHO

Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
Secretário de Obras e Planejamento

Desenho: Arqª. Camila Rodrigues de Moraes



LEGENDA DEMOLIÇÕES	
	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM MADEIRA H = 3,40 M
	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM MADEIRA H = 2,10 M
	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM MADEIRA H = 2,80 M
	RETIRADA DE FORRO DE PVC
	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
	DEMOLIÇÃO DE DEGRAU DE CONCRETO
	RETIRADA DE ALAMBRADO

LEGENDA CONSTRUÇÕES	
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM DRYWALL H = 2,90 M
	REGULARIZAÇÃO E PINTURA DE PISO DE CONCRETO
	INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO
	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

QUADRO DE ESQUADRIAS			
INDICAÇÃO	MEDIDAS	QUANTIDADE	MATERIAL
P01	0,90X2,10	01	MADEIRA
P02	1,40X2,10	01	MADEIRA
P03	3,00X2,10	01	ALUMÍNIO / VIDRO
P04	0,80X2,10	02	MADEIRA
P05	5,00X2,20	01	PORTÃO ALAMBRADO
P06	0,60X1,80	02	MADEIRA
J01	2,00X1,00	04	METÁLICA
J02	1,50X0,60	02	METÁLICA
J03	2,50X1,00	05	ALUMÍNIO
J04	4,00X1,00	04	ALUMÍNIO

PROJETO BÁSICO

9/10

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁCIO FERRAZ REFORMA ÁREA DE LUTA

Título:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Proprietário:

RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 - NOVA TIETÊ

Local:

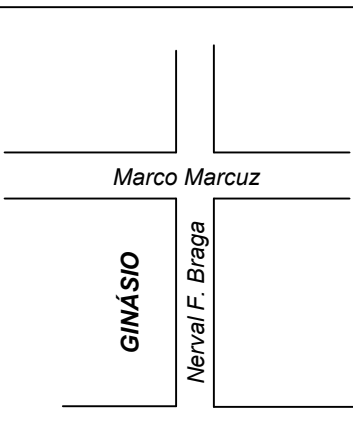
TIETÊ - SP

Cidade - Estado

INDICADAS

Escala:

SITUAÇÃO S/ ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

VIDE DESENHO

Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto
Eng. Civil Milton Pelusi
CREA/SP: 060.135.678-7
Secretário de Obras e Planejamento

Desenho: Arqª. Camila Rodrigues de Moraes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7023-7984-CC21-D037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON PELUSI (CPF 020.XXX.XXX-61) em 13/06/2025 12:58:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 15/06/2025 23:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/7023-7984-CC21-D037>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS A SEREM CONCLUÍDOS

				Data Base:	abr/25			
				SINAPI	abr/25			
OBJETO: Reforma e Modernização da Infraestrutura do Ginásio Municipal				CDHU	197			
CONVÊNIO: 874703/2018				FDE	fev/25			
BDI:	23,54%							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ATUALIZAÇÃO VALORES DATA BASE FEV/2025		
						CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL- ITENS DO CONVÊNIO						R\$ 269.657,03		
1. Serviços Preliminares						R\$ 3.769,68		
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 470,89	R\$ 581,74	R\$ 3.769,68
2. Ginásio Poliesportivo						R\$ 79.647,70		
2.1 Pintura externa Ginásio						R\$ 41.451,88		
2.1.1	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (paredes)	M2	1273,80	R\$ 17,28	R\$ 21,35	R\$ 27.195,63
2.1.2	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (elemento vazado)	M2	207,10	R\$ 17,28	R\$ 21,35	R\$ 4.421,59
2.1.3	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (esquadrias externas)	M2	23,80	R\$ 21,25	R\$ 26,25	R\$ 624,75
2.1.4	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	102,08	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 7.885,68
2.1.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	21,73	R\$ 49,33	R\$ 60,94	R\$ 1.324,23
2.2 Pintura Arquibancada						R\$ 4.909,98		
2.2.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	269,04	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 4.909,98
2.3 Pintura Paredes Internas Ginásio						R\$ 15.947,14		
2.3.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (VIGAS DA QUADRA)	M2	298,80	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 5.453,10
2.3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDES 1 A 14)	M2	360,54	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 6.579,86
2.3.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDE)	M2	12,72	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 232,14
2.3.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (SALAS INTERNAS GINÁSIO)	M2	138,72	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 2.531,64
2.3.5	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023 (SALAS INTERNAS GINÁSIO)	M2	52,41	R\$ 17,77	R\$ 21,95	R\$ 1.150,40
2.4 Pintura Sanitários Masculino e Feminino						R\$ 1.275,27		
2.4.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	31,39	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 572,87
2.4.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	M2	32,00	R\$ 17,77	R\$ 21,95	R\$ 702,40
2.5 Pintura Piso Madeira						R\$ 14.916,83		
2.5.1	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (QUADRA POLIESPORTIVA)	M2	568,26	R\$ 21,25	R\$ 26,25	R\$ 14.916,83
2.6 Pintura Portas Internas						R\$ 1.004,85		
2.6.1	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	38,28	R\$ 21,25	R\$ 26,25	R\$ 1.004,85
2.7 Acessibilidade						R\$ 141,75		
2.7.1	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	5,40	R\$ 21,25	R\$ 26,25	R\$ 141,75
3. Pista de Skate						R\$ 17.373,56		
3.1	Demolições e Retiradas					R\$ 2.171,02		
3.1.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	110,21	R\$ 15,44	R\$ 19,07	R\$ 2.101,70
3.1.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,51	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 69,32
3.2 Impermeabilização e Revestimentos						R\$ 15.202,54		
3.2.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	140,53	R\$ 35,77	R\$ 44,19	R\$ 6.210,02
3.2.2	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	140,53	R\$ 8,55	R\$ 10,56	R\$ 1.484,00
3.2.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	140,53	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 7.508,52



4. Área de Luta						R\$ 82.787,75		
4.1 Demolições e Retiradas						R\$ 3.717,50		
4.1.1	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	226,51	R\$ 3,81	R\$ 4,71	R\$ 1.066,86
4.1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,20	R\$ 77,42	R\$ 95,64	R\$ 497,33
4.1.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,45	R\$ 124,32	R\$ 153,58	R\$ 529,85
4.1.4	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	43,74	R\$ 18,78	R\$ 23,20	R\$ 1.014,77
4.1.5	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	100,15	R\$ 2,58	R\$ 3,19	R\$ 319,48
4.1.6	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	22,99	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 289,21
4.2 Paredes e Divisórias						R\$ 16.378,41		
4.2.1	CDHU	14.31.030	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESSURA DE 12 MM	M2	11,75	R\$ 238,05	R\$ 294,09	R\$ 3.455,56
4.2.2	SINAPI	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	78,01	R\$ 101,64	R\$ 125,57	R\$ 9.795,72
4.2.3	SINAPI	103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	27,74	R\$ 91,25	R\$ 112,73	R\$ 3.127,13
4.3 Revestimento de Paredes						R\$ 3.549,52		
4.3.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	55,47	R\$ 8,55	R\$ 10,56	R\$ 585,76
4.3.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	55,47	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 2.963,76
4.4 Esquadrias						R\$ 59.142,32		
4.4.1	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	28,50	R\$ 839,40	R\$ 1.036,99	R\$ 29.554,22
4.4.2	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	6,30	R\$ 1.152,98	R\$ 1.424,39	R\$ 8.973,66
4.4.3	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	34,80	R\$ 434,65	R\$ 536,97	R\$ 18.686,56
4.4.4	SINAPI	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	R\$ 1.199,16	R\$ 1.481,44	R\$ 1.481,44
4.4.5	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO	M2	2,00	R\$ 180,69	R\$ 223,22	R\$ 446,44
5. Quadra de Tênis						R\$ 65.870,05		
5.1 Alambrado						R\$ 53.691,83		
5.1.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	102,16	R\$ 178,23	R\$ 220,19	R\$ 22.494,61
5.1.2	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	335,88	R\$ 12,50	R\$ 15,44	R\$ 5.185,99
5.1.3	CDHU	35.01.070	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2"	M2	335,88	R\$ 50,43	R\$ 62,30	R\$ 20.925,32
5.1.4	CDHU	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	3,96	R\$ 1.039,60	R\$ 1.284,32	R\$ 5.085,91
5.2 Calçada						R\$ 1.709,75		
5.2.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,89	R\$ 272,48	R\$ 336,62	R\$ 299,59



5.2.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,89	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 11,20
5.2.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	12,65	R\$ 89,52	R\$ 110,59	R\$ 1.398,96
5.3 Pintura						R\$ 10.225,52		
5.3.1	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	109,94	R\$ 14,58	R\$ 18,01	R\$ 1.980,02
5.3.2	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	109,94	R\$ 60,71	R\$ 75,00	R\$ 8.245,50
5.4 Mureta						R\$ 242,95		
5.4.1	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1,00	R\$ 148,66	R\$ 183,65	R\$ 183,65
5.4.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,00	R\$ 4,75	R\$ 5,87	R\$ 5,87
5.4.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1,00	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 53,43
6. Quadra de Areia						R\$ 20.208,29		
6.1 Serviços Diversos						R\$ 14.914,57		
6.1.1	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	147,00	R\$ 12,50	R\$ 15,44	R\$ 2.269,68
6.1.2	CDHU	35.01.070	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2"	M2	147,00	R\$ 50,43	R\$ 62,30	R\$ 9.158,10
6.1.3	SINAPI - I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	53,90	R\$ 52,36	R\$ 64,69	R\$ 3.486,79
6.2 Pintura						R\$ 5.293,72		
6.2.1	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	43,83	R\$ 14,58	R\$ 18,01	R\$ 789,38
6.2.2	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	43,83	R\$ 60,71	R\$ 75,00	R\$ 3.287,25
6.2.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (VIGAS DA QUADRA)	M2	66,69	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 1.217,09
						VALOR TOTAL ATUALIZADO C/ BDI R\$ 269.657,03		
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINASIO MUNICIPAL- ITENS ACRESCIDOS A SEREM PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS						R\$ 542.802,32		
7. Serviços Ginásio Poliesportivo						R\$ 244.601,11		
7.1 Reforma pisos internos						R\$ 87.256,58		
7.1.1 Demolições e Retiradas						R\$ 2.565,62		
7.1.1.1	CDHU	04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	18,00	R\$ 12,86	R\$ 15,89	R\$ 286,02
7.1.1.2	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	13,65	R\$ 124,32	R\$ 153,58	R\$ 2.096,55
7.1.1.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14,55	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 183,05
7.1.2 Acabamento de piso						R\$ 43.674,41		
7.1.2.1	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	10,01	R\$ 779,95	R\$ 963,55	R\$ 9.643,21
7.1.2.2	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	200,16	R\$ 101,86	R\$ 125,84	R\$ 25.188,13
7.1.2.3	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	200,16	R\$ 35,76	R\$ 44,18	R\$ 8.843,07
7.1.3 Restauração tacos de madeira						R\$ 41.016,55		
7.1.3.1	PRÓPRIO	CP 01	ACABAMENTO PARA PISO EM TACO DE MADEIRA	M2	605,23	R\$ 28,39	R\$ 35,08	R\$ 21.231,47
7.1.3.2	FDE	13.02.092	SINTEKO - DUAS DEMAOS INCLUSIVE RASPAGEM - APLICADO	M2	109,85	R\$ 145,79	R\$ 180,11	R\$ 19.785,08
7.2 Reforma sala secretário						R\$ 2.808,84		
7.2.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	21,60	R\$ 15,44	R\$ 19,07	R\$ 411,91



7.2.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,08	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 13,59
7.2.3	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	21,60	R\$ 35,77	R\$ 44,19	R\$ 954,50
7.2.4	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA.ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	21,60	R\$ 6,63	R\$ 8,19	R\$ 176,90
7.2.5	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	21,60	R\$ 46,92	R\$ 57,96	R\$ 1.251,94
7.3 Esquadrias								R\$ 10.397,32
7.3.1 Reparo em portas metálicas						R\$ 973,22		
7.3.1.1	CDHU	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem (reparo em portas metálicas existentes)	M2	2,40	R\$ 328,24	R\$ 405,51	R\$ 973,22
7.3.2 Substituição de portas internas (cantina e almoxarifado)						R\$ 5.098,38		
7.3.2.1	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UNID.	2,00	R\$ 23,77	R\$ 29,37	R\$ 58,74
7.3.2.2	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00	R\$ 14,26	R\$ 17,62	R\$ 88,10
7.3.2.3	SINAPI	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	1,00	R\$ 2.197,65	R\$ 2.714,98	R\$ 2.714,98
7.3.2.4	SINAPI	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	1,00	R\$ 1.313,61	R\$ 1.622,83	R\$ 1.622,83
7.3.2.5	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	1,00	R\$ 496,79	R\$ 613,73	R\$ 613,73
7.3.3 Substituição de vidros						R\$ 4.325,72		
7.3.3.1	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	14,29	R\$ 15,62	R\$ 19,30	R\$ 275,80
7.3.3.2	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	14,29	R\$ 228,90	R\$ 282,78	R\$ 4.040,93
7.3.3.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,71	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 8,99
7.4 Pintura Estrutura Metálica Ginásio								R\$ 69.168,60
7.4.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	12809,00	R\$ 4,37	R\$ 5,40	R\$ 69.168,60
7.5 Aluguel equipamentos pintura interna e externa								R\$ 38.588,22
7.5.1	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNXMEs	2,00	R\$ 15.617,70	R\$ 19.294,11	R\$ 38.588,22
7.6 Substituição de Cobertura Salas Administrativas								R\$ 35.860,75
7.6.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	182,00	R\$ 8,57	R\$ 10,59	R\$ 1.927,38
7.6.2	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	64,30	R\$ 4,93	R\$ 6,09	R\$ 391,59
7.6.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	182,00	R\$ 75,62	R\$ 93,42	R\$ 17.002,44
7.6.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64,30	R\$ 176,49	R\$ 218,04	R\$ 14.019,97
7.6.5	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	27,00	R\$ 75,53	R\$ 93,31	R\$ 2.519,37
7.7 Reparo de Trincas Salas Administrativas						R\$ 520,80		
7.7.1	FDE	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	30,00	R\$ 14,05	R\$ 17,36	R\$ 520,80
8. Serviços para AVCB								R\$ 14.117,57
8.1 Portas Entrada Sala de Troféus						R\$ 6.661,67		
8.1.1	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UNID.	4,00	R\$ 23,77	R\$ 29,37	R\$ 117,48
8.1.2	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	11,40	R\$ 14,26	R\$ 17,62	R\$ 200,87
8.1.3	CDHU	23.02.060	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm (mão de obra)	UNID.	2,00	R\$ 166,33	R\$ 205,48	R\$ 410,96
8.1.4	CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UNID.	2,00	R\$ 61,78	R\$ 76,32	R\$ 152,64
8.1.5	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UNID.	4,00	R\$ 76,03	R\$ 93,93	R\$ 375,72
8.1.6	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	11,40	R\$ 2,37	R\$ 2,93	R\$ 33,40
8.1.7	CDHU	28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	2,00	R\$ 1.418,23	R\$ 1.752,08	R\$ 3.504,16
8.1.8	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	6,44	R\$ 131,00	R\$ 161,84	R\$ 1.042,25
8.1.9	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	12,88	R\$ 8,55	R\$ 10,56	R\$ 136,01



8.1.10	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	12,88	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 688,18
8.2			Instalações Elétricas			R\$ 7.455,90		
8.2.1	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	50,00	R\$ 55,04	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
8.2.2	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$ 11,05	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
8.2.3	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMÊS	10,00	R\$ 162,57	R\$ 200,84	R\$ 2.008,40
9.			Quadra de tênis			R\$ 121.856,82		
9.1			Demolições e retiradas			R\$ 1.058,01		
9.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	30,24	R\$ 28,32	R\$ 34,99	R\$ 1.058,01
9.2			Execução de Piso			R\$ 97.534,08		
9.2.1	FDE	13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	604,75	R\$ 130,55	R\$ 161,28	R\$ 97.534,08
9.3			Pintura do piso			R\$ 23.264,73		
9.3.1	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	604,75	R\$ 31,14	R\$ 38,47	R\$ 23.264,73
10.			Bebedouros Externos			R\$ 12.055,45		
10.1			Demolições e retiradas			R\$ 513,29		
10.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,58	R\$ 77,42	R\$ 95,64	R\$ 55,30
10.1.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,88	R\$ 15,44	R\$ 19,07	R\$ 436,32
10.1.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,72	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 21,67
10.2			Revestimento de paredes			R\$ 2.762,99		
10.2.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	22,88	R\$ 35,77	R\$ 44,19	R\$ 1.011,07
10.2.2	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	22,88	R\$ 8,55	R\$ 10,56	R\$ 241,61
10.2.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	22,88	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 1.222,48
10.2.4	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	2,10	R\$ 110,94	R\$ 137,06	R\$ 287,83
10.3			Bebedouro			R\$ 4.391,72		
10.3.1	CDHU	43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UNID.	2,00	R\$ 1.777,45	R\$ 2.195,86	R\$ 4.391,72
10.4			Lavatórios			R\$ 4.387,45		
10.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,25	R\$ 117,76	R\$ 145,48	R\$ 327,33
10.4.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	2,54	R\$ 131,00	R\$ 161,84	R\$ 411,07
10.4.3	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2,54	R\$ 8,55	R\$ 10,56	R\$ 26,82
10.4.4	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,54	R\$ 43,25	R\$ 53,43	R\$ 135,71
10.4.5	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1,40	R\$ 110,94	R\$ 137,06	R\$ 191,88
10.4.6	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 707,85	R\$ 874,48	R\$ 874,48
10.4.7	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UNID.	1,00	R\$ 1.910,31	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
10.4.8	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 48,70	R\$ 60,16	R\$ 60,16
11.			Área de Luta			R\$ 97.927,81		
11.1			Pintura			R\$ 58.314,46		
11.1.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	7167,90	R\$ 4,37	R\$ 5,40	R\$ 38.706,66



11.1.2	SINAPI - I	10527	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMÊS	18,00	R\$ 29,00	R\$ 35,83	R\$ 644,94
11.1.3	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	83,88	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 6.479,73
11.1.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (placa cimentícia)	M2	112,38	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 2.050,84
11.1.5	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (paredes externas)	M2	131,65	R\$ 17,28	R\$ 21,35	R\$ 2.810,73
11.1.6	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (paredes internas)	M2	166,19	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 3.033,04
11.1.7	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (drywall)	M2	139,13	R\$ 14,77	R\$ 18,25	R\$ 2.539,12
11.1.8	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,70	R\$ 20,93	R\$ 25,86	R\$ 535,30
11.1.9	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	19,60	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 1.514,10
11.2 Piso Área de Luta						R\$ 27.273,80		
11.2.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	340,88	R\$ 34,98	R\$ 43,21	R\$ 14.729,42
11.2.2	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	340,88	R\$ 29,79	R\$ 36,80	R\$ 12.544,38
11.3 Reforma Sanitário						R\$ 12.339,55		
11.3.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	10,36	R\$ 12,86	R\$ 15,89	R\$ 164,62
11.3.2	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UNID.	4,00	R\$ 46,86	R\$ 57,89	R\$ 231,56
11.3.3	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UNID.	4,00	R\$ 59,91	R\$ 74,01	R\$ 296,04
11.3.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,72	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 21,61
11.3.5	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	10,36	R\$ 107,33	R\$ 132,60	R\$ 1.373,74
11.3.6	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ 308,20	R\$ 380,75	R\$ 761,50
11.3.7	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 429,49	R\$ 530,59	R\$ 530,59
11.3.8	SINAPI	102258	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	M2	0,75	R\$ 413,76	R\$ 511,16	R\$ 383,37
11.3.9	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID.	1,00	R\$ 77,19	R\$ 95,36	R\$ 95,36
11.3.10	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UNID.	2,00	R\$ 529,97	R\$ 654,72	R\$ 1.309,44
11.3.11	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	1,00	R\$ 133,64	R\$ 165,10	R\$ 165,10
11.3.12	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	3,00	R\$ 67,86	R\$ 83,83	R\$ 251,49
11.3.13	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 765,65	R\$ 945,88	R\$ 945,88
11.3.14	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UNID.	1,00	R\$ 584,08	R\$ 721,57	R\$ 721,57
11.3.15	CDHU	23.09.600	Porta lisa com batente metálico - 60 x 180 cm	UNID.	2,00	R\$ 1.256,38	R\$ 1.552,13	R\$ 3.104,26
11.3.16	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UNID.	2,00	R\$ 305,96	R\$ 377,98	R\$ 755,96
11.3.17	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 496,79	R\$ 613,73	R\$ 1.227,46
12. Pista de Skate						R\$ 52.243,56		
12.1 Demolições e Retiradas						R\$ 1.042,41		
12.1.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,09	R\$ 14,27	R\$ 17,63	R\$ 1.006,50
12.1.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,85	R\$ 10,18	R\$ 12,58	R\$ 35,91
12.2 Reparos em juntas e trincas						R\$ 14.231,63		
12.2.1	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	380,60	R\$ 11,42	R\$ 14,11	R\$ 5.370,27
12.2.2	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	4,00	R\$ 626,18	R\$ 773,58	R\$ 3.091,46



12.2.3	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	380,60	R\$ 12,27	R\$ 15,16	R\$ 5.769,90
12.3 Pintura Pista de Skate						R\$ 36.969,52		
12.3.1	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	13,20	R\$ 14,58	R\$ 18,01	R\$ 237,73
12.3.2	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	13,20	R\$ 60,71	R\$ 75,00	R\$ 990,00
12.3.3	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	846,05	R\$ 31,14	R\$ 38,47	R\$ 32.547,54
12.3.4	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (paredes laterais)	M2	140,53	R\$ 18,40	R\$ 22,73	R\$ 3.194,25
						VALOR TOTAL ITENS ACRESCIDOS		R\$ 542.802,32
						VALOR TOTAL CONVÊNIO + RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 812.459,35
				Tietê, 26 de junho de 2025.				
				MILTON PELUSI				
				ENGENHEIRO CIVIL				
				CREA: 060.135.678-7				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 403B-394E-21AA-6C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON PELUSI (CPF 020.XXX.XXX-61) em 01/07/2025 13:15:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/403B-394E-21AA-6C97>